



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Elaboração de Projetos, Termos de Referência e Editais

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	<p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024</p> <p>ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA ITENS COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ITENS COM DESTINAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</p> <p>Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, demais legislações pertinentes e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.</p>
CÓDIGO UASG	926748
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA	10 de setembro de 2024, às 09:00h – Horário de Brasília/DF
OBJETO	Aquisição de gêneros alimentícios: leite longa vida, macarrão padre nosso, macarrão parafuso e óleo de soja, em cumprimento às normativas que dispõem sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, para atendimento aos estudantes matriculados nas Unidades Educacionais pertencentes à Rede Municipal de Educação, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA	ABERTO
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras
PROCESSO Nº	24.24.000004918-5
INTERESSADO	Secretaria Municipal de Educação - SME
<p>O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no portal de licitações da Prefeitura de Goiânia, endereço https://www.goiania.go.gov.br/, no portal de compras do Governo Federal, endereço www.gov.br/compras.</p> <p>Informações adicionais pelo telefone (62) 3524-4048 e e-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br.</p>	

SUMÁRIO

- [1. DO OBJETO](#)
- [2. DA SESSÃO PÚBLICA](#)
- [3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS](#)
- [4. DA PARTICIPAÇÃO](#)
- [5. DO CREDENCIAMENTO](#)
- [6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS](#)
- [7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE DESEMPATE](#)
- [8. DA PROPOSTA E FASE DE JULGAMENTO](#)
- [9. DA HABILITAÇÃO](#)
- [10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS](#)
- [11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA](#)
- [12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO](#)
- [13. DA CONTRATAÇÃO](#)
- [14. DO FORNECIMENTO/CONTRATO](#)
- [15. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE](#)
- [16. DAS PENALIDADES](#)
- [17. FRAUDE E CORRUPÇÃO](#)
- [18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS](#)
- [19. DO FORO](#)
- [20. ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO](#)
- [21. ANEXO II MINUTA CONTRATUAL](#)
- [22. ANEXO III CARTA PROPOSTA](#)

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024

ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

ITENS COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
ITENS COM DESTINAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação, doravante denominada **SME** por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, doravante denominada **SEMAD**, através da Gerente de Pregões e dos Pregoeiros designados pelo [Decreto Municipal nº 964/2022](#), do Superintendente de Licitação e Suprimentos, bem como pelo titular da Pasta, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 24.24.000004918-5, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#); [Lei Complementar nº 123/2006](#); [Decreto Municipal nº 963, de 14 de março de 2022](#); [Decreto Municipal nº 966, de 14 de março de 2022](#); e legislação pertinente, torna público aos interessados a abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90003/2024, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

Esta licitação ocorrerá com **Critério de Julgamento MENOR PREÇO**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de gêneros alimentícios: leite longa vida, macarrão padre nosso, macarrão parafuso e óleo de soja, em cumprimento às normativas que dispõe sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, para atendimento aos estudantes matriculados nas Unidades Educacionais pertencentes à Rede Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT) e/ou Catálogo de Serviços (CATSER) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

2.1.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

2.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão do(a) Pregoeiro(a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s);

2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

2.7. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio de documentos pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail semad.gerpre@goiania.go.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame, na forma do [art. 164 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

3.2. As impugnações e/ou os pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao(a) Pregoeiro(a) por *e-mail*, enviados ao endereço abaixo.

**Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Superintendência de Licitação e Suprimentos**

- 3.3.** Cabe ao interessado verificar junto ao órgão, por meio do contato telefônico acima citado, se o e-mail enviado foi recebido pela Administração Pública.
- 3.4.** A decisão sobre a impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o [parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).
- 3.5.** O acolhimento do pedido de esclarecimentos ou de impugnação exige, desde que implique em modificações da proposta, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.
- 3.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.6.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras.
- 4.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas desta licitação.
- 4.2. ESTA LICITAÇÃO POSSUI ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA RESERVADA E COM DESTINAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme determina o [art. 48, inciso I e III, da Lei Complementar nº 123/2006](#).
- 4.2.1** *Para os itens de Cota Reservada e com Destinação Exclusiva, somente poderão participar as empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.*
- 4.3.** *Para o item 01, não será admitido o usufruto dos benefícios previsto nos artigos [42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006](#), às microempresas ou empresas de pequeno porte, tendo em vista que o valor estimado da presente contratação ultrapassa os limites estabelecidos em lei para sua utilização.*
- 4.4.** *Para os itens 02, 04, 06 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).*
- 4.4.1.** *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*
- 4.5.** Como condição para participação nesta licitação, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [artigos 42 a 49](#);
- 4.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, e de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5.3. Que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.5.6. Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto [incisos III e IV do art. 1](#) e no [inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.5.7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.5.8. Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.8. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

4.8.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

4.8.2. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

4.8.3. Estrangeiros e empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.8.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

4.8.4.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação ou de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.8.4.2. Pessoa jurídica com decretação de falência, submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

4.8.4.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8.4.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

4.8.4.6. Agente público vinculado ao Município de Goiânia, ainda que esteja licenciado, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também agente público vinculado, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

4.8.5. Aplica-se o disposto no **item 4.8.4.1** também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.8.6. Aplica-se o disposto no **item 4.8.4.6** também ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

4.8.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras>.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço e/ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando

responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. A licitante deverá promover no sistema o preenchimento dos seguintes campos:

6.4.1. O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM;

6.4.1.1. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

6.4.1.2. Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4.2. MARCA, FABRICANTE, MODELO/VERSÃO E A DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, conforme o caso;

6.5. Os valores de referência para aquisição do objeto constam no **Termo de Referência - ANEXO I**.

6.6. É expressamente vedada à identificação do proponente no registro das propostas, importando na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, salvo quando se tratar de marca e modelo, ocasião em que será divulgado marca e modelo pelo sistema somente após o encerramento da fase de lances.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto.

6.10. É de inteira responsabilidade da licitante obter, dos órgãos competentes, informação sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento objeto desta licitação nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.14. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.14.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no **ANEXO I**.

6.15. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta.

6.15.1. As propostas de preços são irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições

estabelecidas.

- 6.16.** Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão enviados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de lances.
- 6.17.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.17.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.17.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.18.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.18.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 6.18.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.19.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 6.17** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.20.** O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição Federal](#), e do [art. 26, inc. VIII, c/c art. 80, § 4º, da Constituição do Estado de Goiás](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.1.1.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 7.2.** O modo de disputa será aberto.
- 7.3.** Os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos.
- 7.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.6.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances

intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

- 7.8.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.9.1.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.12.1.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15.** Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.16.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o ofertado em sua proposta.
- 7.19. Para os ITENS de AMPLA CONCORRÊNCIA, conforme Termo de Referência -ANEXO I** - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), seguido da aplicação do critério estabelecido no [§ 1º do art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021](#), se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, nos termos deste Edital, cabendo decisão, pelo (a) Pregoeiro (a), acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.
- 7.19.1.** Será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.19.1.1.** Para efeito da verificação da existência de empate ficto, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.
- 7.19.1.2.** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.19.1.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

7.19.1.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.1.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.1.2.4. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no decreto municipal 2.469/2024, nesta ordem:

7.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas no Decreto Municipal 2.469/2024;

7.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; e

7.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando houver.

7.22. Em igualdade de condições, após a aplicação dos critérios constantes nos itens **7.21.1**, **7.21.2**, **7.21.3** e **7.21.4**, e persistindo o empate, serão dadas preferências, na seguinte ordem:

7.22.1. Empresas que se localizem no território do Município de Goânia;

7.22.2. Empresas brasileiras;

7.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. [Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.](#)

7.22.5. [Persistindo o empate nas propostas serão realizados os sorteios.](#)

7.23. A disputa final será realizada pelo sistema Compras.gov.br, utilizado nas licitações de forma eletrônica da administração pública municipal, onde as propostas empatadas serão convocadas automaticamente para ofertarem novos lances.

7.24. Em casos de empate real em que envolva licitantes declarantes como Microempresas/ Empresas de Pequeno Porte - ME/EPP e empresas de demais portes, caso não haja convocação para desempate via sistema Compras.gov.br, a Comissão de Contratação poderá, mediante justificativa, convocar as licitantes empatadas para apresentarem uma nova proposta fechada, em sessão pública presencial gravada em áudio e vídeo, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei federal nº 14.133, de

2021.

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.1.1. *Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.*

7.1.2. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*

7.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.3. Após a negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA PROPOSTA E FASE DE JULGAMENTO

8.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM/** para fornecimento do objeto nas condições previstas no **Termo de Referência - ANEXO I**.

8.1.1. O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

8.1.2. Caso seja necessário o(a) Pregoeiro(a) poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento.

8.2. A **Proposta Final** deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora, no prazo de 2 (duas) horas contados da solicitação, podendo ser prorrogado por igual período conforme a necessidade, adequada ao último lance ofertado ou negociação realizada, acompanhada, se necessário, dos documentos complementares. Com as seguintes exigências:

8.2.1. Deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:

8.2.1.1. **Nome ou razão social, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e nome do funcionário da empresa para contato, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;**

8.2.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

8.2.1.3. Preço final expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver;

8.2.1.3.1. Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais;

8.2.1.3.2. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

8.2.1.4. As especificações detalhadas dos materiais/produtos, indicando no que for aplicável: marca, modelo, número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, e demais elementos pertinentes;

8.2.1.5. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

8.2.1.5.1. Caso o prazo de que trata o **item 8.2.1.5**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.2.1.5.2. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

8.2.1.6. Todas as informações e declarações conforme **modelo do ANEXO III** deste Edital.

8.2.1.6.1. Caso as declarações de que trata o **item 8.2.1.6**, não estejam expressamente indicadas na proposta, estas serão consideradas como plenamente compreendidas e aceitas pela licitante, bem como integrantes da proposta por ela apresentada.

8.2.2. A proposta de preços deverá ser elaborada de maneira que, ao final dos lances e negociação, não ultrapassem os preços unitários e globais máximos admitidos pela Administração, conforme o valor estimado constante no **ANEXO I**.

8.2.3. Não será aceito pelo(a) Pregoeiro(a), na fase de negociação ou na proposta final, a majoração de preço unitário de item definido na proposta, seja de itens adjudicados individualmente ou em grupos (Acórdão 8060/2020 - TCU Segunda Câmara; Acórdão 1872/2018 - TCU Plenário).

8.3. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir pela prorrogação do prazo a que se refere **item 8.2**, nos seguintes casos:

8.3.1. Mediante justificativa devidamente fundamentada por fato superveniente manifestado pelo licitante; ou,

8.3.2. De ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para envio dos documentos exigidos no Edital.

8.4. A licitante detentora da proposta provisoriamente classificada, deverá apresentar a seguinte documentação para fins de aceitação da mesma:

8.4.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.

8.4.2. Instrumento público de procuração, emitido por Cartório competente, **ou Instrumento de mandato particular**, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome, em qualquer fase desta licitação, **acompanhado de cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do outorgado**. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. O atendimento a este subitem suprime a exigência do **item 8.4.1**, e vice-versa.

8.5. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no **item 8.7.4**.

8.6. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste Edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

8.7. Será desclassificada a proposta que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

- 8.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus Anexos
- 8.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- 8.7.4.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 8.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.
- 8.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **item 8.7.4**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.13.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada em ata, cientificando-se todos os interessados.
- 8.14.** Para os **ITENS** de “**COTA RESERVADA**” - conforme disposto no [inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006](#) fica reservado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.14.1.** Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da **ampla concorrência**, se for o caso.
- 8.14.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte que participarem desta licitação em relação à **ampla concorrência**, poderão também concorrer à cota reservada.
- 8.14.3.** Na hipótese de uma mesma microempresa ou empresa de pequeno porte sagrar-se vencedora quanto à cota para **ampla concorrência** e à cota reservada, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo preço da cota de menor valor.
- 8.14.4.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da **ampla concorrência**, ou,

diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

- 8.15.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 8.16.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.17.** O(a) Pregoeiro(a) poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e relevar erros ou omissões, desde que não afetem ao seu conteúdo, nem resultem em prejuízos para o entendimento da proposta e para o seu julgamento, ou para a Administração.
- 8.18.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 8.19.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.20.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.21.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.22.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de julgamento, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislações correlatas e no **item 4.8** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Lista dos impedidos de licitar e contratar, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

9.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>) e;

9.1.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.7. Para consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **itens 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5 e 9.1.6** pela consulta consolidada de pessoa jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de

improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.8.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.8.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.8.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. A fim de verificar a veracidade de declaração de enquadramento do licitante mais bem classificado como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), feita na forma prevista no **item 4.4.1**, **deverá ser apresentada a seguinte documentação:**

9.3.1. Caso o licitante seja optante do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá enviar o comprovante de opção pelo referido regime para o ano em vigência, podendo o(a) Pregoeiro(a), na falta do envio do mencionado comprovante, consultar a opção do licitante pelo citado regime através do sítio eletrônico: www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional.

9.3.2. Caso o licitante não seja optante do regime de que trata o **item 9.4.1**, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar do licitante a comprovação, alternativamente, da sua condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) mediante a apresentação da Demonstração do Resultado de Exercício (DRE) do exercício anterior, apresentada na forma da Lei, por cópia devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou em outro órgão equivalente, para fins de verificar se o licitante, no ano-calendário anterior à realização da licitação, não auferiu valor superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (EPP).

9.3.2.1. Será aceita, para fins do disposto no **item 9.4.2**, a referida comprovação mediante apresentação da Demonstração do Resultado de Exercício (DRE) e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital (ECD), desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD) emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

9.3.2.2. No caso de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, admite-se a apresentação da Demonstração do Resultado de Exercício (DRE) referente ao período da existência da sociedade.

9.4. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.5. Caso não seja verificada nenhuma ocorrência, o(a) Pregoeiro(a) avaliará a regularidade jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e habilitação técnica do licitante, por meio de consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF conforme o disposto nos [arts. 10 a 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018](#).

9.5.1. Para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018 mediante utilização do sistema, o interessado deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas desta licitação;

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública ou encaminhar conforme **item 9.7** do Edital;

9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidão feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.6. Após a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) exigirá ao licitante vencedor que, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, após solicitação no sistema eletrônico, envie os documentos de habilitação que não estejam contemplados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.6.1. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir pela prorrogação do prazo a que se refere o **item 9.7**, nos seguintes casos:

9.6.1.1. Mediante justificativa devidamente fundamentada por fato superveniente manifestado pelo licitante; ou,

9.6.1.2. De ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para envio dos documentos exigidos no Edital.

9.7. DAS DILIGÊNCIAS

9.7.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.7.1.1. complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

9.7.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.7.1.3. apresentação de documentos de habilitação que consistam em mera declaração ou compromisso firmado pelo licitante.

9.7.2. A realização de diligências não confere ao licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Pregoeiro a fazer exigências novas não previstas no edital.

9.7.3. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do **item 9.8.5** e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação, e o mesmo estará sujeito às sanções previstas neste edital.

9.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.7.5. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no **item 9.8.1**, o Pregoeiro, a título de diligência, mediante decisão fundamentada registrada em ata e acessível a todos, poderá solicitar ao licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

9.7.6. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail semad.gerpre@goiania.go.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

9.7.7. O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação pelo sistema, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

9.7.7.1. por solicitação formal do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

9.7.7.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital;

9.7.7.3. de ofício, se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

9.7.8. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, será considerado apenas o horário de expediente comercial, assim considerado das 8h às 18h, e dias em que ocorrer expediente administrativo na Secretaria Municipal de Administração.

9.7.9. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

9.7.9.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Gerência de Pregões da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, situada Paço Municipal – Avenida do Cerrado, 999, Bloco – C, Térreo - Park Lozandes, Goiânia – GO, CEP: 74.884-900, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

9.8. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão exigidos apenas do licitante vencedor, nos termos do [inciso II, artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

9.9. O licitante que não estiver cadastrado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela [Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018](#), deverá apresentar, quando da convocação de que trata o **item 9.7**, a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira e Técnica, nas condições descritas adiante:

9.10. REGULARIDADE JURÍDICA:

9.10.1. Registro comercial, para empresa individual;

9.10.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, em se tratando de microempreendedor individual – MEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.10.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados no órgão competente, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;

9.10.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

9.10.5. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.11. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.11.2. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) ou positiva com efeito de negativa, relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br> ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

9.11.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* e/ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11.4. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* e/ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.11.5. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela

Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura da sessão;

9.11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao>), conforme Lei nº [12.440/2011](#) e ATO CGJT Nº 01, de 21 de janeiro de 2022.

9.11.7. As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de cunho **negativo** ou **positivo com efeito de negativo**, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

9.11.8. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências.

9.11.8.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, após a apresentação da documentação na Secretaria Municipal de Administração ou após a notificação à empresa por parte do(a) Pregoeiro(a) (a) através de meio eletrônico, **o prazo de 05 (cinco) dias** úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do(a) Pregoeiro(a) (a) e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

9.11.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, nos termos do [§ 5º do art. 90 da Lei nº 14.133/21](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.12. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.12.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.12.2. Balanço Patrimonial, demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, de acordo com o [inciso I do art. 69 da Lei 14.133/21](#).

9.12.2.1. O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;

9.12.2.2. O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Apresentar, também, termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;

9.12.2.3. Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o [§5º do artigo 134, da Lei nº 6.404/76](#), ou ainda, a publicação do mesmo em jornal de grande circulação;

9.12.2.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, **o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1**, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$\bullet \text{ ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1$$

$$\bullet \text{ ILC} = (\text{AC}) / (\text{PC}) \geq 1$$

$$\bullet \text{ ISG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente
ISG = índice de solvência geral
AT = ativo total
AC = ativo circulante
RLP = realizável em longo prazo
PC = passivo circulante
ELP = exigível em longo prazo
PL = patrimônio líquido

9.12.2.4.1. O atendimento dos índices econômicos previsto no **item 9.12.2.4** deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.12.2.4.2. Os índices econômicos previstos no **item 9.12.2.4** deverão, **obrigatoriamente**, ser iguais ou superiores a 1 (um) nos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.12.2.4.3. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o disposto no **item 9.12.2.**

9.12.2.4.4. Os documentos referidos no **item 9.12.2** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.12.2.5. Comprovação de **capital social ou patrimônio líquido, mínimo, igual ou superiora 10% (dez por cento)** do valor total estimado para a contratação do item/grupo cuja proposta do licitante tenha sido classificada.

9.12.2.5.1. A comprovação do **capital social** será feita através do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais;

9.12.2.5.2. A comprovação do **patrimônio líquido** será aferida por meio do Balanço Patrimonial do último exercício social.

9.12.2.5.3. No caso do licitante que tiver proposta classificada em mais de um item/grupo, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais dos respectivos itens/grupos;

9.12.2.5.4. Caso seja constatada a insuficiência de capital social ou patrimônio líquido para a integralidade dos itens/grupos cuja proposta do licitante estiver classificada, o(a) Pregoeiro(a) o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/grupo(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta."

9.12.3. Nos termos do artigo 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015 e do artigo 4º da Instrução Normativa nº 08/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial **constante no item 9.12.2. e subitens.**

9.13. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

9.13.1. Para fins de habilitação, é facultada ao(a) Pregoeiro(a) a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado;

9.13.2. Quando da apresentação da documentação se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados

em nome da matriz;

9.13.2.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.13.2.1.

9.13.2.1.1. Quanto aos atestados de capacidade técnica, estes poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

9.14. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às sanções legais cabíveis.

9.15. A ausência de apresentação integral da documentação, ou a apresentação em desacordo com os regramentos constantes deste Edital, implicarão na **inabilitação** do licitante, respeitadas as regras relativas à possibilidade de realização de diligências, conforme previstas neste Edital.

9.16. Em caso de inabilitação do primeiro colocado, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação, até que sejam atendidas as condições do Edital.

9.17. Também motivará a inabilitação para os atos subsequentes da licitação, falta de comprovação do ramo de atividade comercial vinculado aos objetos/serviços descritos nos Anexos constantes deste Edital.

9.18. Não serão aceitos pelo(a) Pregoeiro(a) "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.8. Os licitantes são responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no sistema e endereço eletrônico www.goiania.go.gov.br, ficando a Administração Pública isenta de quaisquer responsabilidades por perda de prazo.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. Recebido, examinado e decidido o recurso, e constatada a regularidade dos atos praticados, o(a) Pregoeiro(a), caso mantenha sua decisão, encaminhará o procedimento à autoridade competente para adjudicação e homologação.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da dotação orçamentária nº2024.1750.12.306.0146.2018.33903000.115.51.1552.0000 – Recurso Federal.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no [art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO II** do presente ato convocatório, ou por instrumento hábil a substituí-lo.

13.1.1. Em atendimento ao que dispõe o artigo 9º, § 4º da Instrução Normativa 008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás haverá prioridade na aquisição dos produtos constantes nos ITENS destinados às empresas beneficiadas pela [Lei Complementar nº 123/2006](#).

13.2. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133. de 2021](#).

13.2.1. Para que haja o devido controle do prazo de vigência contratual, deverá ser anexado aos autos cópia da publicação do extrato contratual no PNCP e no sítio eletrônico oficial da administração.

13.3. O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no [§ 1º, do artigo 90, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

13.4. A licitante que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no **item 20** deste Edital.

13.5. Se a licitante vencedora deixar de firmar o contrato no prazo estabelecido, a Administração Pública poderá, nos termos do [§ 2º do Art. 90 da Lei 14.133/2021](#), convocar as licitantes remanescentes observadas à ordem de classificação para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.6. É facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando o vencedor da licitação assinar o ajuste, mas não iniciar a execução contratual, desde que rescindido o contrato previamente com o primeiro colocado, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

13.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **item 17.5**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.8. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

13.9. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou

por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

13.10. No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:

13.11. Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

13.12. Comprovação de propriedade por Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo ou Contrato de Prestação de Serviço de Transporte ou de Locação de Veículo, no mínimo de 01 (um) veículo em condições adequadas de transporte do objeto desta licitação, de modo a garantir proteção contra contaminações e deteriorações, acompanhado do "Certificado de Vistoria de Veículos", expedido pela Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde, nos termos da Lei Municipal 8.741/2008 e Lei Estadual n°. 16.140/2007.

14. DO FORNECIMENTO/CONTRATO

14.1. Nos termos [do art. 117 da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 12 e seguintes do Decreto Municipal nº 963, de 14 de março de 2022](#), a CONTRATANTE designará representante(s) da Prefeitura de Goiânia, constante do quadro de servidores, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

14.2. O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

14.3. Todo material entregue, deverá conter, validade e/ou garantia, quando da emissão da Nota Fiscal.

14.4. Quando do início do fornecimento dos materiais, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, os representantes nomeados pela **contratante** poderão solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.

14.5. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o **ANEXO I – Termo de Referência** e disposições estabelecidas pela **contratante**.

14.5.1. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.

14.6. Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento dos materiais.

14.7. Os materiais deverão ser fornecidos de forma a atender as necessidades da **contratante** e permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.

14.8. Os materiais serão recusados pelo representante nomeado pela **contratante** nos seguintes casos:

- a) Se entregues em desacordo com as especificações indicadas no **ANEXO I - Termo de Referência**.
- b) Se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação e outras irregularidades observadas no ato da recepção.
- c) Quando se tratar de materiais de origem estrangeira e não estiverem acompanhados das informações de orientação ao usuário escritas em língua portuguesa.

14.9. Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo previsto no **ANEXO I** para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital e de ressarcir a **contratante** os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.

14.10. No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os materiais pela segunda vez, a **contratante** poderá cancelar a Ordem de Serviço/ Nota de Empenho referente aos materiais recusados, sendo facultada a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para realizar a entrega dos materiais não aprovados e não recebidos definitivamente, desde que rescindido o contrato previamente com a primeira colocada e observadas às condições previstas no **item 17.6**.

14.11. O objeto fornecido deverá conter prazo de garantia/validade, devendo a contratada reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de seu uso/execução ou de materiais empregados, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado no prazo previsto no **ANEXO I**.

14.12. No caso de substituição dos materiais, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia/validade originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a reposição.

14.13. Em caso de demora na substituição dos materiais que apresentaram qualquer irregularidade, a **contratante** poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.

14.14. Em conformidade com o [artigo 140 da Lei nº 14.133/21](#) c/c o art. 18, inciso II, da IN nº 004/2022 SEMAD, mediante recibo, o objeto deste Edital será recebido:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.14.1. O responsável pelo recebimento provisório é proibido de receber definitivamente ou participar de comissão designada para o recebimento definitivo do objeto contratado;

14.14.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato e/ou com as especificações definidas em edital para as compras que se utilizem de outro instrumento.

14.14.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspensão o pagamento, até que sanada a situação.

14.14.4. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária a posteriori. Deverão ser substituídos os materiais que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

14.15. É vedado à contratada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

15.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente e a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

15.1.1. Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa, nos termos do [Decreto 4.387/2021](#).

15.2. Além do disposto no **item 15.1**, a licitante vencedora deverá apresentar documentos de regularidade fiscal e trabalhista constantes nos **itens 9.11.5, 9.11.2, 9.11.3, 0 e 9.11.6**.

15.2.1. Em caso de irregularidade fiscal, a CONTRATANTE notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do Edital, e estará o Contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

15.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **19.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

15.3.1. A devolução de fatura não aprovada pelo setor competente não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento dos materiais ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

15.4. A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos materiais.

15.5. O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **contratante**, de acordo com o disposto no artigo [141 da Lei nº 14.133/21](#).

15.6. A **contratante** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

15.6.1. Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;

15.6.2. Débitos da ADJUDICATÁRIA no que diz respeito ao pagamento de multas impostas ao longo do contrato;

15.7. Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus à correção monetária do montante em atraso, conforme regras definidas no contrato e/ou Termo de Referência.

15.8. Os preços praticados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, junho 2024, nos termos do [§ 7º, art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021](#). O valor contratado será reajustado utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-E, do período.

15.8.1. Para efeito de novo reajuste, será considerado o período de 12 (doze) meses do início dos efeitos do último apostilamento concedido.

15.9. O não pagamento de qualquer fatura pelas razões mencionadas no **item 19.6** não surtirá direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15.10. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15.11. Para fins de pagamento, deverá ser observado o disposto [no Decreto Municipal nº 803, de 02 de março de 2023](#), que dispõe sobre a retenção, na fonte, do Imposto de Renda – IR incidente sobre os pagamentos efetuados pelos órgãos, autarquias e fundações do Município de Goiânia às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, [nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal](#), de acordo com os itens a seguir:

15.11.1. Os órgãos, autarquias e fundações do Município de Goiânia, ao efetuarem pagamento às pessoas físicas ou jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, incluídas as obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda - IR, nos termos do [Decreto nº 803/2023](#) e da [Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012](#):

19.11.1.1 As retenções de que trata o **item 19.11.1** serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, incluídos os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços para entrega futura.

15.11.1.1 Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos previstos no art. 4º da [Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012](#).

15.12. A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos, autarquias e fundações da administração pública municipal.

15.13. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do [Decreto Municipal nº 803/2023](#), emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na [Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012](#).

16. DAS PENALIDADES

16.1. As sanções dispostas no Edital poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à Contratada, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados à administração pública e das sanções previstas no [Decreto Municipal nº 966/2022](#) e nos [artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

16.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

16.2.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

16.2.2.1. não apresentar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.2.2.2. recusar-se a apresentar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.2.2.3. pedir para ser desclassificado após apresentar a proposta;

16.2.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

16.2.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

16.2.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.2.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.2.5. fraudar a licitação;

16.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.2.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.2.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.2.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.2.6.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

16.2.6.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.3. Com fulcro na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.3.1. advertência;

16.3.2. multa;

16.3.3. impedimento de licitar e contratar; e

- 16.3.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 16.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 16.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 16.4.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 16.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e
 - 16.4.6.** a situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.
- 16.5.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.5.1.** Para as infrações previstas nos **itens 20.2.1, 20.2.2 e 20.2.3**, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
 - 16.5.2.** Para as infrações previstas nos **itens 20.2.4, 20.2.5 e 20.2.6**, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.
- 16.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.7.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 20.2.1, 20.2.2 e 20.2.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Goiânia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.9.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 20.2.4, 20.2.5 e 20.2.6**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 20.2.1, 20.2.2 e 20.2.3**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [§ 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 16.10.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 20.2.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [§ 5º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 16.11.** A Contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação aos prazos fixados no contrato ou no instrumento convocatório, será aplicada multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, cumuláveis até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas.

- 16.12.** Ultrapassado o prazo máximo previsto no subitem anterior, pela inexecução parcial do objeto do contrato será aplicado multa percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da prestação não cumprida nos seguintes percentuais:
- 16.12.1.** Do 16º ao 20º dia, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;
- 16.12.2.** Do 21º ao 25º dia, multa compensatória de 20% (quinze por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;
- 16.12.3.** Do 26º ao 30º dia, multa compensatória de 30% (quinze por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;
- 16.13.** Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias e até 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços.
- 16.14.** Considera-se inexecução total o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços.
- 16.15.** A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa compensatória no percentual de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato.
- 16.16.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), e no [Decreto Municipal nº 966, de 14 de março de 2022](#), aplicando-se subsidiariamente a [Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016](#).
- 16.17.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.18.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.19.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 16.20.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.21.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 16.22.** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no sistema adotado pela administração pública municipal, se houver.
- 16.23.** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na [Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), e nos arts. 337-E a 337-P do [Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940](#) (Código Penal).
- 16.24.** Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no artigo 337-M, §§ 1º e 2º, do [Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940](#) (Código Penal).

17. FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas na licitação e/ou execução do contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

18.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade nos meios previsto pela legislação, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

18.1.2. Revogar, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

18.1.3. Alterar as condições deste Edital, bem como divulgar pela mesma forma que se deu o texto original, fixando novo prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos [do § 1º, art. 55 da Lei 14.133/2021](#).

18.2. Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

18.3. Considerando o disposto no [art. 195, § 3º da Constituição Federal de 05.10.1988](#) e no [art. 2º da Lei 9.012 de 30.03.1995](#), obrigando-se a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

18.4. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da [Lei nº 14.133/2021](#) e demais legislações pertinentes.

18.7. A participação nesta Licitação implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

18.8. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, ressalvados os casos previstos neste Edital.

18.9. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.10. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.11. A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

18.12. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos autorizados pelo [art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

18.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições previstas no [art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

18.13.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.14. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão da sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, nos termos do [inciso III do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

18.15. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.16. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

18.17. À licitante vencedora é vedado transferir ou subcontratar o objeto adjudicado decorrente deste Edital, ficando obrigada, perante o órgão Demandante pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

18.18. No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

18.19. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital pelo site: www.goiania.go.gov.br até a data da realização da sessão pública.

18.20. As limitações operacionais porventura existentes no Sistema de Compras do Governo Federal decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o [Decreto federal nº 1.094, de 23 de março de 1994](#), não vinculam a Prefeitura Municipal de Goiânia, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame e as disposições previstas nesse Edital e o contido na [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

18.21. Para conhecimento dos interessados expediu-se o aviso de licitação, que será publicado no site oficial da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br), no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e em jornal de grande circulação, estando o(a) Pregoeiro(a) à disposição dos interessados.

19. DO FORO

19.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de agosto de 2024.

FERNANDA TEODORO DA SILVA
Gerente de Pregões

PAULO ROBERTO SILVA
Superintendente de Licitação e Suprimentos

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretária Municipal de Administração

20. ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

ITEM 01

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
<p>LEITE LONGA VIDA INTEGRAL</p> <p>Características do produto: Leite integral, UHT, com teor mínimo de 3% de gordura, longa vida, sabor natural, produto de origem animal (vaca), líquido fluido, pasteurizado. Embalagem primária: caixa tetrapack, com tampa do tipo roscável ou flexcap, contendo nesta, 01 litro de volume líquido. Rotulagem Nutricional segundo a Instrução Normativa - IN nº75, de 8 de outubro de 2020 e RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020. Produto com registro no MAPA e carimbo da inspeção. Validade mínima de 3 (três) meses a contar da data da entrega e atendendo as normas da Portaria MAPA nº370, de 04 de setembro de 1997 - Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade do Leite U.H.T (U.A.T) e Instrução normativa nº 76 e 77 do MAPA/2018.</p>	Litro	1.900.000 L (equivalente à 1.900.000 embalagem de 1 L)	R\$ 6,24 (Valor Referente a embalagem de 1l)	R\$ 11.856.000,00

ITEM 02

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE EXCLUSIVA ME/EPP	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
<p>MACARRÃO PADRE NOSSO</p> <p>Características do produto: O produto deve ser preparado com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma, submetido ao processo de secagem. Deve ser obedecido ao formato solicitado (Macarrão Padre Nosso). Contém glúten. Validade de 24 (vinte e quatro) meses. Embalagem Primária: saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de 500 gramas. Rotulagem Nutricional segundo a Instrução Normativa - IN nº75, de 8 de outubro de 2020 e RDC Nº 429, de 8 de outubro de 2020.</p>	Quilo	12.500 Kg (equivalente à 25.000 embalagem de 500g)	R\$ 4,96 (Valor Referente a embalagem de 500g)	R\$ 124.000,00

ITEM 03

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
<p>MACARRÃO PADRE NOSSO</p> <p>Características do produto: O produto deve ser preparado com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma, submetido ao processo de secagem. Deve ser obedecido ao formato solicitado (Macarrão Padre Nosso). Contém glúten. Validade de 24 (vinte e quatro) meses. Embalagem Primária: saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de 500 gramas. Rotulagem Nutricional segundo a Instrução Normativa - IN nº75, de 8 de outubro de 2020 e RDC Nº 429, de 8 de outubro de 2020.</p>	Quilo	37.500 Kg (equivalente à 75.000 embalagem de 500g)	R\$ 4,96 (Valor Referente a embalagem de 500g)	R\$ 372.000,00

ITEM 04

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE EXCLUSIVA ME/EPP	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
<p>MACARRÃO PARAFUSO</p> <p>Características do produto: O produto deve ser preparado com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma, submetido ao processo de secagem. Deve ser obedecido ao formato solicitado (Macarrão Parafuso). Contém glúten. Validade de 24 (vinte e quatro) meses. Embalagem Primária: saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de 500 gramas. Rotulagem Nutricional segundo a Instrução Normativa - IN nº 75, de 8 de outubro de 2020 e RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020.</p>	Quilo	20.000 Kg (equivalente à 40.000 embalagens de 500g)	R\$ 4,05 (Valor Referente a embalagem de 500g)	R\$ 162.000,00

ITEM 05

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
<p>MACARRÃO PARAFUSO</p> <p>Características do produto: O produto deve ser preparado com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma, submetido ao processo de secagem. Deve ser obedecido ao formato solicitado (Macarrão Parafuso). Contém glúten. Validade de 24 (vinte e quatro) meses. Embalagem Primária: saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de 500 gramas. Rotulagem Nutricional segundo a Instrução Normativa - IN nº 75, de 8 de outubro de 2020 e RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020.</p>	Quilo	60.000 Kg (equivalente à 120.000 embalagens de 500g)	R\$ 4,05 (Valor Referente a embalagem de 500g)	R\$ 486.000,00

ITEM 06

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE EXCLUSIVA ME/EPP	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
<p>ÓLEO DE SOJA</p> <p>Características do produto: Óleo de soja refinado - alimento lipídico obtido por prensagem mecânica e/ou extração por solventes, dos grãos de soja, Glycine Max L. Merrill. O produto deve estar isento de misturas de outros óleos ou outras matérias estranhas ao produto. Acidez em ácido oleico máximo 0,3% p/p. Índice de peróxido máximo 10meq/kg. Validade mínima de 6 (seis) meses. Embalagem Primária: Frasco plástico atóxico, resistente e transparente, com tampa, capacidade de volume para 900 ml. Rotulagem Nutricional segundo a Instrução Normativa - IN nº 75, de 8 de outubro de 2020 e RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020.</p>	Litro	22.500 L (equivalente à 25.000 embalagens de 900 ml)	R\$ 6,69 (Valor Referente a embalagens de 900 ml)	R\$ 167.250,00

ITEM 07

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
ÓLEO DE SOJA Características do produto: Óleo de soja refinado - alimento lipídico obtido por prensagem mecânica e/ou extração por solventes, dos grãos de soja, Glycine Max L. Merrill. O produto deve estar isento de misturas de outros óleos ou outras matérias estranhas ao produto. Acidez em ácido oleico máximo 0,3% p/p. Índice de peróxido máximo 10meq/kg. Validade mínima de 6 (seis) meses. Embalagem Primária: Frasco plástico atóxico, resistente e transparente, com tampa, capacidade de volume para 900 ml. Rotulagem Nutricional segundo a Instrução Normativa - IN nº 75, de 8 de outubro de 2020 e RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020.	Litro	67.500 L (equivalente à 75.000 embalagens de 900 ml)	R\$ 6,69 (Valor Referente a embalagens de 900 ml)	R\$ 501.750,00

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios: leite longa vida, macarrão padre nosso, macarrão parafuso e óleo de soja, em cumprimento às normativas que dispõe sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, para atendimento aos estudantes matriculados nas Unidades Educacionais pertencentes à Rede Municipal de Educação.

1.2. As especificações e quantitativos estimados encontram-se detalhados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência, fundamentado na Lei nº 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação.

2.2. Considerando a alimentação escolar um direito constitucional dos estudantes da educação básica, é necessário adquirir e fornecer determinados gêneros alimentícios para garantir esse direito aos 113.000 estudantes matriculados nas Unidade(s) Educacional (is) de Goiânia -GO, que fazem de uma a cinco refeições durante a jornada escolar diária.

2.3. O objetivo dessa contratação é assegurar a manutenção do fornecimento de refeições nutricionalmente balanceadas, harmonizadas, regionalizadas e seguras contribuindo para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar, além de promover práticas alimentares saudáveis entre os estudantes matriculados nas Unidades Educacionais municipais durante o período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. Os itens e quantidades referentes à aquisição e fornecimento dos Gêneros Alimentícios Básicos visam a produção da alimentação escolar e o cumprimento da normativa que dispõe sobre o PNAE - Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, para atender a demanda dos estudantes. Assim, justifica-se a essencialidade e o interesse público nas aquisições e fornecimento de: Leite Longa Vida Integral, Macarrão Padre Nosso, Macarrão Parafuso e Óleo de Soja.

2.4. A contratação, dos gêneros alimentícios de acordo com o estudo técnico preliminar, está alinhada ao PCA-Planejamento Anual de Contratações-PCA, bem como Lei Orçamentária Anual - LOA e Lei de Diretrizes Orçamentária- LDO. É

importante destacar que todos os procedimentos de contratação estão alinhados com as diretrizes estabelecidas nos instrumentos de planejamento orçamentário. Dessa forma, buscamos garantir a eficiência e a transparência na utilização dos recursos públicos destinados à alimentação escolar.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1. É imprescindível ressaltar que serão utilizados mecanismos de garantia para preservar a qualidade e a integridade dos produtos perecíveis durante todo o ciclo de vida, desde a aquisição até a entrega às Unidades Educacionais. Nesse sentido, solicitamos qualidade e integridade dos produtos por meio de garantias que abrangem o ciclo de vida dos alimentos sendo a entrega realizada dentro dos prazos estabelecidos, assegurando a disponibilidade dos alimentos conforme necessidade e programação das escolas.

3.2. Mecanismos que devem ser utilizados para garantir a qualidade e a integridade dos produtos perecíveis durante todo o ciclo de vida, desde a aquisição até a entrega às Unidades Educacionais:

3.3. Transporte: Utilização de veículos de acordo com o Código de Transporte Brasileiro- CBT para transporte, garantindo que os alimentos sejam mantidos na temperatura adequada durante toda a entrega.

3.4. Rotatividade de estoque: Estabelecimento de procedimentos para garantir que os produtos mais antigos sejam utilizados primeiro, evitando o acúmulo de estoque e reduzindo o risco de deterioração.

3.5. Avaliação por amostragem: Realizar análises periódicas para verificar a qualidade microbiológica e química dos alimentos, identificando eventuais desvios.

3.6. Embalagens adequadas: Utilização de embalagens apropriadas para cada tipo de alimento, garantindo sua proteção durante o transporte e armazenamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os gêneros alimentícios a serem adquiridos obedecendo a Resolução nº 06/2020 do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) que estabelece as diretrizes para a execução do programa, devem atender ao disposto na legislação de alimentos. E também as legislações estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA, do Ministério da Saúde (MS), e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento- MAPA.

4.2. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação sobre a qualidade e especificações dos Gêneros Alimentícios que serão entregues e deverá fornecer o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.3. A contratação do objeto deverá ser parcelada por ser técnica e economicamente viável, possibilitando um controle mais efetivo na distribuição dos itens a serem adquiridos e permitindo um controle de estoque sem excessos ou escassez. A contratação será realizada item por item, para facilitar a gestão individual de cada produto. Vale ressaltar que não há disponibilidade de almoxarifado/depósito para estocar uma possível aquisição anual (contratação única).

4.4. 6.2. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do artigo 40º da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

4.5. A adjudicação do Pregão será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo em etapas de acordo com a solicitação da Contratante.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Considerando que os padrões, os níveis de qualidade, a qualificação técnica, as quantificações e as especificações do objeto a ser adquirido estão adequadamente definidas por meio de especificações usuais no mercado e de modo objetivo no presente Termo de Referência, entende-se que a contratação que ora se pretende está enquadrada como bem comum, cabendo a modalidade Pregão Eletrônico, cujo critério de julgamento será o Menor Preço, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

5.2. Critério de julgamento das propostas: menor preço por item.

5.3. Propostas e qualificação técnica: as propostas deverão conter o item cotado, quantidades, os preços unitários e totais, expressos em reais (prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o unitário, o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso); e, quando cabível: tipo de embalagem, peso, marca, modelo e número de série.

5.4. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, deverá ser igual ao quantitativo total respectivo estimado

para a contratação.

5.5. O fornecedor deve apresentar, para cada item, junto com a proposta de preços catálogo ou prospecto, ou documento equivalente, com especificações técnicas da marca e modelo cotado, para verificação da compatibilidade com os requisitos solicitados.

5.6. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos relacionados ao fornecimento do material, incluindo impostos, taxas, embalagem, seguros, garantia, frete, descarga no local de entrega e outros necessários à perfeita execução contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. As entregas serão parceladas e ocorrerão obrigatoriamente nas Unidades Educacionais uma vez por mês por um período de 12 doze meses a partir da data de publicação do extrato no Diário Oficial referente ao Contrato, nos endereços especificados na ordem de fornecimento conforme listagem anexa respeitando cronograma, devendo o fornecedor proceder a entrega no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis na(s) Unidade(s) Educacional(is) determinada(s) na ordem de entrega, com ressalva que poderá ser antecipado o cronograma de entrega caso seja necessário.

6.2. As entregas deverão ocorrer no horário de expediente (das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min).

6.3. Os objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, por um responsável da Unidade Educacional, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, incorrendo ao licitante as penas cabíveis caso não atenda adequadamente as solicitações. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Em sujeição às normas técnicas, os alimentos devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

6.4. Os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículos em perfeitas condições de uso (mecânica, higiene e limpeza), de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro – CTB (veículo próprio, limpo, com cobertura para proteção de carga, com ausência de vetores e pragas urbanas ou qualquer evidência de sua presença como fezes, ninhos e outros) e obedecendo às exigências, conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos. O veículo não deverá transportar outras cargas que comprometam a segurança do alimento. É de responsabilidade da licitante vencedora, ter um profissional devidamente uniformizado para o transporte e a descarga dos gêneros alimentícios.

6.5. A data de produção, o prazo de validade, a identificação do fabricante ou fornecedor devem estar explícitas no rótulo, em conformidade ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e pelas autoridades sanitárias locais.

6.6. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do fornecedor, e devem ocorrer exclusivamente às suas expensas, incluindo as despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

6.7. Os produtos somente serão considerados entregues definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite (tais como qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessário).

6.8. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. Os itens serão entregues de forma parcelada conforme as solicitações e Ordem de Fornecimento emitida pela Gerência do Programa de Alimentação Escolar-GERPAE.

6.10. Para a entrega e recebimento dos gêneros alimentícios o responsável pelo recebimento poderá verificar o interior do veículo, verificando a apresentação e integridade dos produtos e das embalagens.

6.11. Os funcionários responsáveis pelas entregas deverão ser orientados a descarregar os gêneros alimentícios, nas Unidades Educacionais, somente na presença do funcionário responsável pelo recebimento, para fins de conferência;

6.12. O prazo de entrega, será contado a partir da data de recebimento pela empresa contratada da Ordem de Fornecimento, deverá ser de 04 (quatro) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado a critério exclusivo da CONTRATANTE, em face de eventual necessidade operacional devidamente justificada.

6.13. Os objetos deverão vir devidamente embalados, lacrados, de maneira a protegê-lo da ação da luz, poeira e umidade.

6.14. Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais de forma a permitir a completa segurança durante o transporte. As embalagens deverão conter a marca, o fabricante, validade, procedência, tudo de acordo com a legislação vigente.

6.15. O transporte e a entrega dos gêneros alimentícios deverão ocorrer, incluindo carga e descarga, sob responsabilidade

da contratada, em veículos em perfeitas condições de uso (mecânica, higiene e limpeza), de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro – CTB (veículo apropriado, limpo, tipo baú ou, sendo carreta, com cobertura para proteção de carga, com ausência de vetores e pragas urbanas ou qualquer evidência de sua presença como fezes, ninhos e outros). O transporte deverá garantir as características sensoriais e a integridade do produto, dentro dos padrões e recomendações técnicas. O veículo não deverá transportar outras cargas que comprometam a segurança do alimento.

6.16. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de 15(quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta

6.17. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

6.18. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 15(quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado

6.19. A CONTRATADA se responsabilizará por buscar e entregar os objetos para a substituição.

6.20. A contratante disponibilizará número de telefone e e-mail para comunicação entre as partes.

6.21. Considerando que se trata de objetos de natureza simples, entende-se que a vedação na participação de empresas consorciadas e subcontratações parciais ou totais do objeto desta licitação, não restringe o caráter competitivo do processo.

7. AVALIAÇÃO TÉCNICA

7.1. Conforme a RESOLUÇÃO CD/FNDE/MEC Nº 06 de 08/05/2020, art. 41, a Entidade Executora-EEx deve prever a apresentação de amostras dos produtos pela empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos. Essas amostras serão submetidas a análises técnicas com o objetivo de garantir a qualidade e adequação para o Programa de Alimentação Escolar. As amostras dos produtos e suas fichas técnicas devem ser entregues na Gerência do Programa de Alimentação Escolar - GERPAE, localizada na Rua 227 nº564

7.2. - Setor Leste Universitário, dentro do prazo máximo de 72 horas.

7.3. A Equipe Técnica de Nutrição realizará uma avaliação criteriosa das amostras apresentadas pela empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, no prazo de 7 (sete) dias úteis e emitir o Termo de Aceite. Os critérios de análise serão definidos de forma clara e objetiva, baseados em normas técnicas e regulamentos vigentes.

7.4. A avaliação de amostras constituirá em confrontação com as exigências técnicas constantes no descritivo do Termo de Referência. Por meio de verificação das informações das fichas técnicas e características sensoriais dos produtos após preparo e degustação dos mesmos.

7.5. As embalagens das amostras a serem entregues na Gerência do Programa de Alimentação Escolar – GERPAE da

7.6. SME deverão ser idênticas às embalagens a serem entregues nas Unidades Educacionais, não podendo ser apresentadas em embalagens provisórias, de forma que, após a verificação de desconformidade entre os rótulos, ou embalagens ou qualquer característica do produto com as exigências técnicas descritas no Termo de Referência e no Edital, a Organização Selecionada será automaticamente DESCLASSIFICADA.

7.7. Caso a empresa selecionada tenha suas amostras reprovadas ou se forem entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo a próxima empresa classificada imediatamente chamada e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aprovadas pela Equipe Técnica de Nutrição.

7.8. Após a análise, as amostras serão devolvidas à empresa, desde que não tenham sido submetidas a testes que impliquem em sua destruição ou inutilização. No caso de amostras que não possam ser devolvidas, a empresa será devidamente informada e as amostras serão descartadas adequadamente, seguindo os procedimentos estabelecidos pela Entidade Executora.

7.9. A empresa selecionada será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto. Além disso, as entregas do objeto da licitação deverão ser realizadas exclusivamente de acordo com as amostras apresentadas e aprovadas, garantindo a conformidade contínua com os padrões estabelecidos.

7.10. É fundamental que as exigências de amostras e os procedimentos de avaliação sejam transparentes e justificados por critérios técnicos sólidos. A finalidade dessa análise é assegurar a qualidade e a adequação dos produtos ao Programa de Alimentação Escolar, sem comprometer a competitividade do processo licitatório. A qualquer momento, durante a vigência do contrato, a Equipe Técnica de Nutrição da GERPAE poderá realizar visita às instalações da fábrica/indústria para averiguar as condições higiênico-sanitárias do local e infraestrutura com base na legislação vigente.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O Contrato terá validade de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato, com eficácia legal após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.2. A fiscalização da contratação será exercida por um servidor designado pela CONTRATANTE conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Um servidor da Contratante receberá o objeto, em consonância com as especificações deste Termo de Referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas.

8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 a 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

9.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente e a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

9.3. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pelo FORNECEDOR, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Processo;

9.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE

9.5. Não foi constatado índice específico para o objeto a ser adquirido, considerando viável a manutenção com base na inflação apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-E).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

10.2. Não Transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

10.3. Manter preposto, aceito pelo contratante, para representá-lo quando da execução do contrato;

10.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

10.5. A empresa deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato.

10.6. Acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da SME, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

10.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

10.8. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;

10.9. Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

10.10. Fornecer esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os serviços prestados;

10.11. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços contratados;

10.12. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com substituição de objetos/serviços que não estejam de acordo com as especificações e condições avençadas, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela Contratada, sem qualquer ônus à Contratante;

10.13. Prestar os serviços contratados obedecendo as especificações, prazos, locais e demais condições constantes do Edital, não sendo permitido de forma alguma, que haja qualquer atraso na disponibilidade dos serviços;

10.14. Responsabilizarem-se por todas as despesas de mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de

segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios e taxa de administração. Ficando a Secretaria Municipal de Educação - SME isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

10.15. A empresa deve apresentar as seguintes exigências nos termos da Lei nº 14.133/2021:

10.15.1. Certidão Negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede da empresa, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

10.15.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, emitida junto à Justiça do Trabalho;

10.15.3. Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

10.15.4. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

10.15.5. Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a

10.15.6. regularidade perante a Seguridade Social;

10.15.7. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Receita Federal;

10.15.8. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.15.9. Alvará de Funcionamento;

10.15.10. Alvará Sanitário da empresa, em plena validade, expedido pelo Município sede da empresa.

10.16. Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

10.17. Fornecer esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os serviços prestados;

10.18. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços contratados;

10.19. Prestar os serviços contratados, independente de quaisquer contratamentos, no prazo, locais e condições estabelecidas no edital;

10.20. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com substituição de objetos/serviços que não estejam de acordo com as especificações e condições avençadas, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela Contratada, sem qualquer ônus à Contratante;

10.21. Comunicar por escrito toda e qualquer anormalidade relacionada aos serviços, no prazo de até 12 (doze) horas, contados da sua ocorrência;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Acompanhar, conferir e fiscalizar a fiel observância das disposições do presente Contrato, por meio do Fiscal do Contrato designada para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços/fornecimentos, registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos ou serviços, notificando à Contratada, por escrito, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

11.3. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a prestação dos serviços;

11.4. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

11.5. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;

11.6. Fiscalizar e inspecionar os serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado;

11.7. Facilitar o acesso do pessoal da CONTRATADA, dentro das normas que disciplinam a segurança e o sigilo, quando necessário, as suas dependências;

11.8. Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA;

11.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos.

11.10. A contratante disponibilizará número de telefone e e-mail para comunicação entre as partes.

12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os quantitativos foram estimados de acordo com as projeções de consumo de cada Unidade Educacional, conforme calendário escolar e cardápios elaborados, bem como quantidades de alunos e refeições servidas diariamente, obedecendo a Resolução nº 06/2020 do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) que estabelece as diretrizes para a execução do programa, incluindo os critérios para o cálculo dos valores a serem transferidos para as Unidades Educacionais. Esta resolução é fundamentada na Lei nº 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar.

12.2. Dentro desse contexto legal, a Resolução nº 06/2020 estabelece a metodologia para o cálculo dos valores a serem transferidos às escolas, considerando o número de alunos, o número de dias de atendimento e o valor per capita para aquisição de gêneros alimentícios, sendo: $VT = A \times D \times C$ (sendo: VT=valor a ser transferido; A=números de alunos; D= números de dias de atendimento; C=valor per capita para aquisição de gêneros alimentícios para o alunado).

12.3. As estimativas de demanda para as aquisições e fornecimento de gêneros alimentícios para a alimentação escolar foram elaboradas pela nutricionista técnica através de levantamento do consumo geral das Unidades Educacionais relativos ao período dos últimos doze meses levando em consideração fatores quanto a frequência e consumo dos alimentos. Assim, tem-se a previsibilidade de contratação dos seguintes quantitativos:

Descrição do Item	Unidade	Quantidade (Kg)	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
Leite Longa Vida Integral	Litro	1.900.000 L (Equivalente À 1.900.000 embalagem de 1 L)	R\$ 6,24	R\$ 11.856.000,00
Macarrão Padre Nosso	Quilo	50.000 Kg (Equivalente À 100.000 embalagem de 500g)	R\$ 4,96	R\$ 496.000,00
Macarrão Parafuso	Quilo	80.000 Kg (Equivalente À 160.000 Embalagens De 500g)	R\$ 4,05	R\$ 648.000,00
Óleo De Soja	Litro	90.000 L (Equivalente À 100.000 Embalagens De 900 MI)	R\$ 6,69	R\$ 669.000,00
Valor Médio Total:			R\$ 13.669.000,00	

12.4. O valor foi apurado com base na média com duas casas decimais através de pesquisa de mercado, por meio de cotações feitas com empresas e banco de preços.

12.5. A aquisição visa garantir economicidade aos cofres públicos, poupando os recursos humanos e financeiros deste Município, visando melhor custo-benefício, quando da disputa, sendo analisado preços que demonstrem a realidade do mercado, alocando somente aquisições necessárias e indispensáveis.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Natureza da despesa: Material de consumo - 33903000.

13.2. A classificação da despesa dar-se-á a conta da seguinte dotação orçamentária: 2024.1750.12.306.0146.2018.33903000.115.51.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes no Decreto Municipal nº 966/2022, além das previstas na Lei 14.133/2021.

15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

15.1. A aquisição do objeto desta Licitação obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Lei 9645/2025 que institui o Programa de Licitação Sustentável no âmbito do município de Goiânia, no que couber.

16. ENDEREÇO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS

LISTA DE UNIDADES EDUCACIONAIS

1	CEI - JULIANA PIRES	3298-7812	RUA WALDIR DE AZEVEDO, 0 QD 11 LT 4 - RESIDENCIAL ITAPUA - GOIANIA - 74495038	JARBAS
2	CEI - LAR DE MATILDE	3524-5020	RUA UMBURANAS, 44 QD 53 LT 4E - SANTA GENOVEVA – GOIANIA - 74670150	CENTRAL
3	CEI ASSOCIACAO DA CRIANCA NOSSA SENHORA DAS GRACAS	3524-1990	RUA 1 F A, 0 QD 13 - SETOR CENTRO OESTE - GOIANIA - 74550100	BRASIL
4	CEI CASA ALVORADA CRISTA	3524-8976	RUA CANDIDA NAVES, 197 QD 7 LT 15 - SETOR NEGRÃO DE LIMA - GOIANIA - 74650020	CENTRAL
5	CEI OBRA DO BERCO	3524-7329 3261-6070	AVENIDA DECIMA PRIMEIRA AVENIDA, 3 LT 27 - SETOR LESTE VILA NOVA - GOIANIA - 74640040	CENTRAL
6	CEI SERAFIM RODRIGUES DE MORAES FILHO	3573-0605	RUA JOAQUIM ALVES RIBEIRO, 196 QD. 36 - SOLANGE PARK I - GOIANIA - 74484160	JARBAS
7	CEI SUELY PASCHOAL	3228-2817	AVENIDA UBIRAJARA BEROCAN LEITE, N 640 - GOIANIA - 74697- 010	CENTRAL
8	CEI WEMERSON RODRIGUES BERNARDES	3524-1113 3214-6023	RODOVIA GO 80, KM 20 RUA PRINCIPAL - DISTRITO DE VILA RICA - GOIANIA - 74691550	BRETAS
9	CENTRO DE APOIO EDUC COM. JESUS CRISTO E HUMILDADE	3211-5750	RUA FERROVIARIOS, 293 LT 8 - SETOR NORTE FERROVIÁRIO - GOIANIA - 74063030	BRETAS
10	CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO RENASCER	3515-5666 3515-5665	TRAVESSA PARTICULAR A, 561 - SETOR LESTE VILA NOVA - GOIANIA - 74645210	CENTRAL
11	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL ANALIA FRANCO	3524-8949	AVENIDA CORONEL COSME, 370 - VILA CORONEL COSME - GOIANIA - 74635030	CENTRAL
12	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL ASSUNCAO	3567-3033	AVENIDA BANDEIRANTES, 180 QD AREA LT APM 04 RESIDENCIAL MORADA DO BOSQUE - GOIÂNIA- 74690227	BRETAS
13	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL BETEL	3241-8723	RUA SC 3, 122 QD 30 LT 6 - PARQUE SANTA CRUZ - GOIANIA - 74860280	THOMÉ
14	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BEZERRA DE MENEZES		RUA BÁRBARA MARQUES CHAVEIRO, Qd. 02, Lts. 11/13, RESIDENCIAL SONHO DOURADO, GOIÂNIA - GO - 74781-003	CENTRAL
15	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL DO ABRIGO NOSSO LAR	3945-5294	AVENIDA ANAPOLIS, 231 - JARDIM NOVO MUNDO - GOIANIA - 74715040	CENTRAL
16	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL EFICACIA	3241-8723	PRAÇA C 221, - JARDIM AMERICA - GOIANIA - 74270340	THOMÉ
17	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL EFRATA	3241-8723	RUA 1107, 0 LT AREA - SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - 74830320	THOMÉ
18	CEI VIDEIRA	3255-7003	RUA S7, - SETOR BELA VISTA - GOIANIA - 74823810	THOMÉ
19	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPÍRITA VOVÓ ISLENA	3524-3523 3517-2309	RUA 18 DE OUTUBRO, 0 QD 8 LT 7 - SETOR ESTRELA DALVA - GOIANIA - 74475320	BRETAS
20	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL ESPIRITA VOVÓ MECA	3524-1657	AVENIDA SANTA LUZIA, 0 QD 6 LT 25 - SETOR RIO FORMOSO - GOIANIA - 74370230	JARBAS
21	CENTRO DE EDUCACAO INFANTI LEVANGELICA EL- SHADDAI	3288-0688 3288-7388	RUA DIAMANTE NEGRO, 320 LT 2 - CONDOMÍNIO DAS ESMERALDAS - GOIANIA - 74355419	JARBAS
22	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL FRANCISCA DE LIMA	3089-3150 3089-3192	RUA 84A, 103 LT AREA - SETOR SUL - GOIANIA - 74080410	CENTRAL
23	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL IRMA SCHEILLA		RUA CARAMURU JARDIM DA LUZ	
24	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL JANELA DO FUTURO	3241-8723	VIELA B, 0 QD 18 LT AGO-16 - VILA MORAES - GOIANIA - 74620050	THOMÉ

25	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL JOSEFA LOPES	4101-2253	AVENIDA DA SEDE, 0 QD 313 LT 7 - JARDIM LIBERDADE - GOIANIA - 74475575	BRASIL
26	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL LUZEIRO	3295-1334	PRAÇA ABEL COIMBRA, 209 LT P?A – CIDADE JARDIM - GOIANIA - 74425260	THOMÉ
27	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MARIA DE NAZARE	3593-6449 3299-3001	AVENIDA ARGENTINA MONTEIRO, 2671 QD 1 LT 1 - CONJUNTO VERA CRUZ - GOIANIA - 74493750	JARBAS
28	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MARIA GENOVEVA	3264-7706	ALAMEDA BRASIL, 856 QD 47 LT 1 E 2 - SANTA GENOVEVA - GOIANIA - 74672350	CENTRAL
29	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA SABINO DE OLIVEIRA	3524-7620	RUA C 159, 273 - JARDIM AMERICA - GOIANIA - 74255140	THOMÉ
30	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MENINO JESUS DE PRAGA	3524-8245	ALAMEDA SUICA, 430 QD 112 LT 13 - JARDIM EUROPA - GOIANIA - 74330090	THOMÉ
31	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	3285-5920	RUA C 55, 777 QD 81 LT AREA - SETOR SOL NASCENTE - GOIANIA - 74410195	JARBAS
32	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PAGIEL	3579-2367	RUA COELHO NETO, 266 LT PRA?A - ANHANGUERA - GOIANIA - 74335060	THOMÉ
33	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PALTÍ	3282-1441	AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 520 LT AREA - JARDIM DA LUZ - GOIANIA - 74850330	THOMÉ
34	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PEDACINHO DO CEU	3287-7623	AVENIDA C 12, 0 LT ?REA - SETOR SUDOESTE - GOIANIA - 74305010	THOMÉ
35	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PRODIGIO	3241-8723	RUA R. NOVE, 0 QD 3 LT AREA - VILA ITATIAIA - GOIANIA - 74690350	THOMÉ
36	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL QUERUBINS	3241-8723	RUA C 99, 12 QD 198 LT AREA - SETOR SUDOESTE - GOIANIA - 74303400	THOMÉ
37	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL RABONI	3287-7515	VIA CAPRI, 539 QD 25 LT 6 - JARDIM EUROPA - GOIANIA - 74325130	THOMÉ
38	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL RENASCER	3241-8723	RUA DOM FERNANDO, 925 LT 11 - CHÁCARA DO GOVERNADOR - GOIANIA - 74870100	THOMÉ
39	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA LUZIA	3286-3526	RUA C187 Nº75 QD467 LT 14/21 - JARDIM AMÉRICA - GOIANIA - 74265300	THOMÉ
40	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL SEMENTES DE AMOR	3241-8723	AVENIDA PROFESSOR ALFREDO DE CASTRO, 14 LT AREA - PARQUE SANTA CRUZ - GOIANIA - 74860365	THOMÉ
41	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL SONHO MEU	3259-2841	AVENIDA T-15 C/ T-14, 2071 QD 3 LT AREA - SETOR SERRINHA - GOIANIA - 74835290	THOMÉ
42	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL SOU FELIZ	3289-0272	RUA CD 8, 0 LT AREA - CONJUNTO CACHOEIRA DOURADA - GOIANIA - 74363120	THOMÉ
43	CENTRO DE OR. REAB. E ASS. AO	3251-0306	Rua T 3 A, 114 QD 0 LT 0 - SETOR BUENO - GOIANIA - 74215120	THOMÉ

44	ENCEFALOPATA CORAE CENTRO PROMOCIONAL TODOS OS SANTOS I	3299-7670	RUA PRUDENTE, 0 - CAPUAVA - GOIANIA - 74450080	BRASIL
45	CENTRO PROMOCIONAL TODOS OS SANTOS III	3295-2777	RUA MANOEL PRETO, 350 - CAPUAVA - GOIANIA - 74450470	BRASIL
46	CMAI BRASIL DI RAMOS CAIADO	3524-5604	RUA LEÃO 13 Nº 1 ESQ C/ RUA MARACANÃ - BAIRRO RODOVIARIO - GOIANIA - 74430-310	BRASIL
47	CMAI MARIA THOMÉ NETO	3524-5603	RUA C-165 QD. 588 Nº 77 - BAIRRO NOVA SUIÇA - GOIANIA - 74280-205	THOMÉ
48	CMEI 13 DE MAIO	3573-3129	RUA VI 14, 0 - RESIDENCIAL GOIÂNIA VIVA - GOIANIA - 74484407	JARBAS
49	CMEI AGUA BRANCA	3284-0106	VIELA B, 0 - AGUA BRANCA - GOIANIA - 74723050	CENTRAL
50	CMEI ALEGRIA DE APRENDER	3595-1444 3299-2231	RUA JC 48, 102 QD 13 LT 2 - JARDIM CURITIBA - GOIANIA - 74481204	BRASIL
51	CMEI ALTO DA GLÓRIA	3524-4631	RUA SAO LUIZ, - ALTO DA GLORIA - GOIANIA - 74815590	THOMÉ
52	CMEI ANDREIA CRISTINA	3288-0951	RUA JORGE CAMARGO, QD. 1 LT. ÁREA - BOA SORTE - GOIANIA - 74354705	JARBAS
53	CMEI ATHENEU DOM BOSCO	3284-9122 3273-0838	RUA AT 10 UNIDADE 303, 0 - PARQUE ATHENEU - GOIANIA - 74893790	THOMÉ
54	CMEI BAIRRO FELIZ	3524-8989	AVENIDA LAURICIO PEDRO RASMUSSEM, 0 QD 9- FELIZ - GOIANIA - 74630330	CENTRAL
55	CMEI BAIRRO GOIA	3295-6335	AVENIDA JATAI, 0 QD 1 LT 1 - BAIRRO GOIA- GOIANIA - 74485105	BRASIL
56	CMEI BAIRRO SANTO HILARIO	3524-1817 3208-1420	RUA JOAO MOTA FILHO, 0 QD 8 LT 10 -SANTO HILÁRIO - GOIANIA - 74780260	CENTRAL
57	CMEI BEIJA FLOR II	3595-8300	RUA SC 32, 0 QD 83 LT 1 E 2 - SÃO CARLOS- GOIANIA - 74477062	BRASIL
58	CMEI BEM ME QUER	3524-8987	AVENIDA DESEMBARGADOR EMÍLIO FRANCISCO PÓVOA, 700 QD 10 LT 10 - VILA MEGALE -GOIANIA - 74660393	BRETAS
59	CMEI BRINCANDO E APRENDENDO	3524-5032	AVENIDA UBERABA, - JARDIM GUANABARA - GOIANIA - 74675790	CENTRAL
60	CMEI BRISAS DA MATA	3524-3517 3517-3616	RUA GB 15, 0 - RESIDENCIAL BRISAS DA MATA - GOIANIA - 74475359	BRETAS
61	CMEI BUENA VISTA	3577-5031 3577-6282	RUA JOÃO MARQUES DE ABREU, QD.APM 01 LT.01 - BUENA VISTA I - GOIANIA - 74394210	JARBAS
62	CMEI BUENA VISTA III - WANDERLEY MAGALHÃES	3577-1108	BUENA VISTA III	JARBAS
63	CMEI CANTINHO DO SABER	3595-3534 3298-1893	RUA VM A 4, 0 QD 88 LT B - SETORNOVO PLANALTO - GOIANIA - 74480382	BRASIL
64	CMEI CANTINHO FELIZ	3524-3507	RUA VF 66, - VILA FINSOCIAL - GOIANIA - 74473600	BRETAS
65	CMEI CEASA		RUA DOS CIPRESTES, Nº 108 QD.QC2 LT.12, SIT RECR MAN BERNARDO SAYAO - GOIÂNIA - 74681240	CENTRAL
		3524-2338	RUA SNF 5, 0 LT 03/04/2005 - SETOR NORTE	

66	CMEI CECILIA MEIRELES	3212-6825	FERROVIÁRIO II - GOIANIA - 74063480	CENTRAL
67	CMEI CIBELLE DE PAULA SILVEIRA	32897305	RUA CV-15 ESQ. C/ CV-26, APM 27 - RESIDENCIAL CENTER VILLE - GOIÂNIA - 74.369-002	JARBAS
68	CMEI CIRANDA	3524-5900 3586-2244	RUA 11 DE JUNHO, 0 QD 11 LT 16 - VILA MARIA DILCE - GOIANIA - 74583100	BRETAS
69	CMEI CLEMENTE RAIMUNDO SAUTHIER	3256-6414	RUA BACURIS, 471 - PARQUE SANTA RITA - GOIANIA - 74393370	JARBAS
70	CMEI COLEMAR NATAL E SILVA	3524-3114 3282-8376	RUA DOM FERNANDO, 550 - CHÁCARA DO GOVERNADOR - GOIANIA - 74870100	THOMÉ
71	CMEI CONDOMINIO RIO BRANCO	3296-0226	ALAMEDA ORIENTE, 0 QD 8 LT 01/50 - CONDOMÍNIO RIO BRANCO - GOIANIA - 74390290	JARBAS
72	CMEI CONJUNTO VERA CRUZ II	3593-9309 3298-7022	RUA ARI BARROZO, 0 QD VC 57 ENTRE VC 58 - CONJUNTO VERA CRUZ - GOIANIA - 74495020	JARBAS
73	CMEI CONJUNTO VERA CRUZ VI	3298-7527 3593-7022	RUA VC 46, 0 - CONJUNTO VERA CRUZ - GOIANIA - 74495230	JARBAS
74	CMEI CONSUELO NASSER	3578-4213	RUA AC 5, QUADRA APM2, LOTE AREA - RESIDENCIAL ANA CLARA - GOIANIA - 74356155	JARBAS
75	CMEI CORA CORALINA	3296-6002	AVENIDA BARAO MAUA, 0 QD 5 LT 15 - GOIÁ- GOIANIA - 74485030	BRASIL
76	CMEI CRIANCA CIDADA	3524-5008	RUA 238, 0 QD 10 - SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - 74603180	CENTRAL
77	CMEI CRIANCA FELIZ	3299-1420	RUA VC 3, 0 QD 1 - CONJUNTO VERA CRUZ - GOIANIA - 74493210	JARBAS
78	CMEI CRIANÇA JESUS DE NAZARÉ		RUA ACESSO 6, QD. P LT. 09 - GRANJA CRUZEIRO DO SUL - GOIANIA - 74573090	BRETAS
79	CMEI CRISTIANO EMIDIO MARTINS	3284-0235 3284-2677	RUA X 10, 0 LT 1 - JARDIM BRASIL - GOIANIA - 74730420	CENTRAL
80	CMEI DA BOA PROVIDENCIA	3593-2121 3593-2242	RUA BV 25, 0 QD 30 LT 1,2 - BOA VISTA - GOIANIA - 74477426	BRASIL
81	CMEI DEMES JUNIO DIVINO DE FREITAS	3294-4078	AVENIDA DARIO VIEIRA MACHADO, 1 QD 0 LT 0 - JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE - GOIANIA - 74593140	BRETAS
82	CMEI DEPUTADO SOLON BATISTA AMARAL	3524-3117	TRAVESSA COMERCIO, 199 - VILA JARDIM VITÓRIA - GOIANIA - 74865060	THOMÉ
83	CMEI DOM ANTÔNIO RIBEIRO DE OLIVEIRA	3524-7326	RUA 226, Nº 794 - SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIÂNIA - 74.610-130	CENTRAL
84	CMEI DOMICIANO DE FARIA	3258-8147	RUA EF 16, 0 QD 4 LT 4 - RESIDENCIAL ELI FORTE - GOIANIA - 74371043	JARBAS
85	CMEI DONA RAMILA		RUA AMERICO VESPÚCIO QD208 LT 16,20,28 JARDIM NOVO MUNDO - GOIÂNIA - 74710240	CENTRAL
86	CMEI DONA TITA	3576-3233	RUA VITORIA, 0 QD 25 LT 1 - VILA JOÃO VAZ - GOIANIA - 74445290	BRASIL
87	CMEI DRA ELIZABETH PINTO RIBEIRO	3524-1777	RUA ANHANGA, 0 QD 178 LT 3 - PARQUE AMAZÔNIA - GOIANIA - 74835310	THOMÉ
88	CMEI DRA MARIZETE FERNANDES DE CASTRO CARVALHO	3524-3448	TRAVESSA COMERCIAL, 0 QD 57 LT 1 - DA VITÓRIA - GOIANIA - 74477012	BRASIL
89	CMEI EVANGELINA PEREIRA DA COSTA	3299-7277	RUA 115, 317 - CHÁCARAS RECREIO SÃO JOAQUIM - GOIANIA - 74470230	BRASIL
	CMEI FABIANO DE CRISTO	35243423	AVENIDA 40 A, 762 QD 22 - SETOR SANTOS	

90			DUMONT - GOIANIA - 74463760 RUA GV 23, 0 QD 55 LT APM - RESIDENCIAL	BRASIL
91	CMEI GOIANIA VIVA	3573-4106	GOIÂNIA VIVA - GOIANIA - 74484444	JARBAS
92	CMEI GOVERNADOR OLINTO DE PAULA LEITE	3524-3605 3282-9085	AVENIDA VIRGILIO JOAQUIM FERREIRA, QUADRA 36, LOTE 01 - PARQUE FLAMBOYANT - GOIANIA - 74860615	THOME
93	CMEI HERDEIROS DO FUTURO	3299-6132	RUA PEDRO ARAUJO LIMA, 0 29 - CAPUAVA - GOIANIA - 74450190	BRASIL
94	CMEI HUGO DE MORAIS	3586-6449	RUA HM 10, 0 LT 1 - RESIDENCIAL HUGO DE MORAES - GOIANIA - 74573397	BRETAS
95	CMEI IPÊ AMARELO	3577-1422	RUA JC 208, - RESIDENCIAL JARDINS DO CERRADO 6 - GOIANIA - 74491577	JARBAS
96	CMEI IRMA LIDIA	3524-2117	AVENIDA TRES, - SETOR SÃO JOSÉ - GOIANIA - 74440350	BRETAS
97	CMEI JARDIM AMERICA	3524-5620	PRAÇA C 164, 0 - JARDIM AMERICA - GOIANIA - 74250220	THOMÉ
98	CMEI JARDIM AMERICA II	3524-5630	RUA C 152, 0 ESQ. C/ AV. T-63, QD 444 - JARDIM AMERICA - GOIANIA - 74275120	THOMÉ
99	CMEI JARDIM ANA LUCIA	35248242	TRAVESSA PONTE NOVA, 524 ESQUINA COM RUA OURO PRETO - JARDIM ANA LUCIA - GOIANIA - 74315290	JARBAS
100	CMEI JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE	3536-2520 3536-2333	ALAMEDA MILAO, LT 92 - JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE - GOIANIA - 74590480	BRETAS
101	CMEI JARDIM COLORADO	3524-2492	RUA SC 15, 0 QD 30 LT 32 - JARDIM COLORADO - GOIANIA - 74474018	BRASIL
102	CMEI JARDIM CURITIBA	3524-3439	RUA JC 54, 0 - JARDIM CURITIBA - GOIANIA - 74481320	BRASIL
103	CMEI JARDIM DAS AROEIRAS	3524-1842	ESTRADA ARUEIRA, 0 QD 20 LT 2 - JARDIM AROEIRA - GOIANIA - 74770440	CENTRAL
104	CMEI JARDIM EUROPA II	3524-8244	RUA MARSELHA, 0 QD 99 LT 8 E 9 - JARDIM EUROPA - GOIANIA - 74330060	THOMÉ
105	CMEI JARDIM GOIAS	3524-8255	RUA 05, 0 QD. B-1 LT. ÁREA - JARDIM GOIÁS - GOIANIA - 74805210	CENTRAL
106	CMEI JARDIM GUANABARA I	3524-5004	AVENIDA JUIZ DE FORA, 0 QD 105 - JARDIM GUANABARA - GOIANIA - 74675490	CENTRAL
107	CMEI JARDIM GUANABARA III	3524-8994	AVENIDA ALVICTO OZORIO NOGUEIRA, 0 QD 47 - JARDIM GUANABARA II - GOIANIA - 74683500	CENTRAL
108	CMEI JARDIM LIBERDADE	3298-2317 3581-5209	RUA VM B 5, 0 QD 62 - JARDIM LIBERDADE - GOIANIA - 74475670	BRASIL
109	CMEI JARDIM MARILIZA	3273-2755 3273-2605	ALAMEDA JARINA, 199 - JARDIM MARILIZA - GOIANIA - 74885250	THOMÉ
110	CMEI JARDIM NOVA ESPERANCA	3597-5111	TRAVESSA COMERCIO, 0 QD 50 LT 1718 - JARDIM NOVA ESPERANCA - GOIANIA - 74465120	BRASIL
111	CMEI JARDIM PRESIDENTE	3289-8499	RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, 0 QD 43 LT AREA - JARDIM PRESIDENTE - GOIANIA - 74353120	THOMÉ
112	CMEI JARDIM PRIMAVERA	3593-6570	TRAVESSA COMERCIAL, 0 QD 48 LT 1 - CONJUNTO PRIMAVERA - GOIANIA - 74477228	BRASIL
113	CMEI JARDINS DO CERRADO I	3577-7942	RUA AMOR PERFEITO, - RESIDENCIAL JARDINS DO CERRADO 1 - GOIANIA - 74491180	JARBAS
114	CMEI JARDINS DO CERRADO 4 ANTONIO ALMEIDA	32108574	RUA DAS MARGARIDAS C/ RUA JOSÉ EPITÁCIO DE MEDEIROS QD APM6 JARDIM DO CERRADO IV 74491-512	JARBAS

115	CMEI JOÃO NAVEGA DE AGUIAR	3589-4718	RUA OM 19, QD. 23 LT. 33 - RESIDENCIAL ORLANDO MORAIS - GOIANIA - 74693030	BRETAS
116	CMEI JOÃO PEDRO CALEMBÓ		RUA JULIA VIEIRA ROSA, 331 QD AMP06 RESIDENCIAL VALE DO ARAGUAIA CEP 74735-495	CENTRAL
117	CMEI JOAO PAULO I	3286-5358	AVENIDA C 169, 1595 QD 415 - JARDIM AMERICA - GOIANIA - 74250020	THOMÉ
118	CMEI JOSÉ ALVES BATISTA	3203-1001	RUA SENADOR ANTONIO MARTINS BORGES, - SETOR CRIMÉIA LESTE - GOIANIA - 74660410	CENTRAL
119	CMEI LYGIA RASSI	3524-5609 32929280	RUA RB 9, 0 - RESIDENCIAL RECANTO DO BOSQUE - GOIANIA - 74474364	BRETAS
120	CMEI MAE TINA	3524-1983	TRAVESSA SEIS, 125 - SETOR CENTRO OESTE - GOIANIA - 74560455	BRASIL
121	CMEI MARCIA LORENA MENDES	3595-6141	RUA VM U, 0 QD 38 - JARDIM LIBERDADE - GOIANIA - 74475530	BRASIL
122	CMEI MARIA FRANCISCA DA SILVA	3524-1881	RUA GOIAS, 0 LT 2 - JARDIM CONQUISTA - GOIANIA - 74767010	CENTRAL
123	CMEI MARIA ODETE AUGUSTA DE BRITO	3524-8979	RUA GB-41, 333 QD 72 - JARDIM GUANABARA III - GOIANIA - 74683400	CENTRAL
124	CMEI MATEUS BARCELOS BARRETOS	3524-8252	RUA BARAO DO RIO BRANCO, 656 - JARDIM VILAS BOAS - GOIANIA - 74360230	THOMÉ
125	CMEI MINERVINA MARIA DE SOUSA	3524-7314	RUA SR 38, 0 QD 51 LT 18 - SETOR RECANTO DAS MINAS GERAIS - GOIANIA - 74785430	CENTRAL
126	CMEI MONTEIRO LOBATO	3573-1100	AVENIDA TOQUIO Q7 LT 11, 0 QD 13 - PARQUE INDUSTRIAL JOÃO BRAZ - GOIANIA - 99999999	JARBAS
127	CMEI MORADA DO SOL	3524-3519	RUA MANGALO, 0 QD 0 LT 0 - SETOR MORADADO SOL - GOIANIA - 74475115	BRETAS
128	CMEI MUNDO NOVO III	3577-1161	RUA ALEGRIA ENTRE AS RUAS AMIZADE E LIBERDADE, APM-05, RESIDENCIAL MUNDO NOVO 3, GOIÂNIA - 74.491-435	JARBAS
129	CMEI NOSSA SENHORA APARECIDA	3593-1001	RUA BS 10, 0 QD 51 LT AE - SAO DOMINGOS - GOIANIA - 74477302	BRASIL
130	CMEI OITO DE MARCO	3524-8751	AVENIDA 82, 0 LT 0 - SETOR CENTRAL - GOIANIA - 74015095	CENTRAL
131	CMEI ORIENTE VILLE	3288-4932	RUA JOAQUIM CANDIDO DA SILVA, 0 - SETOR ORIENTEVILLE - GOIANIA - 74355662	JARBAS
132	CMEI ORLANDO ALVES CARNEIRO	3524-1973	RUA MATO GROSSO, 1623 QD 130 LT 4 - SETOR CAMPINAS - GOIANIA - 74513040	BRASIL
133	CMEI PADRE VITALIS	3524-5109	RUA 231, QD. 709 LTS. 23 A 25 - VILA MONTICELLI - GOIANIA - 74655345	CENTRAL
134	CMEI PADRE ZEZINHO	3273-6919 3284-8246	RUA 2032 UNIDADE 203, 0 - PARQUE ATHENEU - GOIANIA - 74890710	THOMÉ
135	CMEI PARQUE AMAZONIA	3524-8257	PRAÇA CORONEL INACIO ELIAS BUFAICAL, 0 - PARQUE AMAZÔNIA - GOIANIA - 74840560	THOMÉ
136	CMEI PARQUE ATHENEU	3273-3895	AVENIDA PARQUE ATHENEU, 0 - PARQUE ATHENEU - GOIANIA - 74893020	THOMÉ
137	CMEI PARQUE ELDORADO D OESTE	3593-8347	RUA ELO 3, 0 - PARQUE ELDORADO OESTE - GOIANIA - 74490273	JARBAS
138	CMEI PARQUE TREMENDÃO	3524-3438	RUA ANTONIO ELIAS DE SOUZA, 0 QD 201 LT 11 - SETOR PARQUE TREMENDÃO - GOIANIA - 74475032	BRETAS
139	CMEI PEQUENO APRENDIZ	3581-5550	RUA VM E, 0 QD 15 LT AREA - VILA MUTIRÃO I - GOIANIA - 74480180	BRASIL

140	CMEI PRESIDENTE COSTA E SILVA	3524-8250	RUA R 10, 131 - VILA REDENCAO - GOIANIA-74845760	THOMÉ
141	CMEI PRIMEIROS PASSOS	3225-9036 3213-3874	RUA 84A, 0 - SETOR SUL - GOIANIA - 74080410	CENTRAL
142	CMEI PROFESSOR NION ALBERNAZ	35241062 35241025	RUA C-234, QD.549 - JARDIM AMÉRICA - GOIÂNIA - 74.290-045	THOMÉ
143	CMEI PROFESSORA ALZIRA DE OLIVEIRA ALVES	3579-1144	RUA NAVARRA, 0 QD. 182 LT AREA - JARDIM EUROPA - GOIANIA - 74330520	THOMÉ
144	CMEI PROFESSORA DARLY	3524-2420	RUA SOLAR, 0 QD 40 LT AREA - SETOR URIAS MAGALHÃES - GOIANIA - 74565630	BRETAS
145	CMEI PROFESSORA IACY ALBA ROCHA FERREIRA LIMA	3576-4343	RUA 15 Nº 25, 0 - SETOR AEROVIARIO - GOIANIA - 74435230	BRASIL
146	CMEI PROFESSORA NAIR LACERDA JUBE BORGES	3578-2114	RUA 86, 0 QD 0 LT 0 - CONDOMÍNIODAS ESMERALDAS - GOIANIA - 74355472	JARBAS
147	CMEI PROFESSORA SILVIA PRAXEDES		RUA VN10 COM RUA VN11 e VN12, LtAPM3, RESIDENCIAL BRISAS DO CERRADO CEP: 74890772	THOMÉ
148	CMEI RAIMUNDO LISBOA PEREIRA	3524-3701	TRAVESSA SANTA CRUZ, 0 LT 8 - SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - 74825075	THOMÉ
149	CMEI REAL CONQUISTA	3524-4619	RUA RC 52, 0 - RESIDENCIAL REAL CONQUISTA - GOIANIA - 74356870	JARBAS
150	CMEI RECANTO DA CRIANÇA RAYSSA FERNANDES CORREA	3595-6646	AVENIDA DO POVO C/JC14 APM18- JARDIM CURITIBA II= 74480- 800	BRASIL
151	CMEI RECANTO DAS GARCAS	3577-4141	RUA OTHON GALDINO, - RESIDENCIAL RECANTO DAS GARÇAS - GOIANIA - 74485760	BRASIL
152	CMEI RECANTO DO SABER	3542-3353	AVENIDA CORONEL ANDRELINO DE MORAIS, 0 QD 20 LT 10 - VILA MARIA LUISA - GOIANIA - 74720200	CENTRAL
153	CMEI RECANTO INFANTIL	3524-2454	RUA 8, 0 - SANTA TEREZA - GOIANIA - 74405130	JARBAS
154	CMEI RESIDENCIAL ALPHAVILLE	3296-0254	RUA ALPHA 24, 0 - ALPHAVILLE RESIDENCIAL UM - GOIANIA - 74393780	JARBAS
155	CMEI RESIDENCIAL ITAIPU	3578-3979	RUA RI 30, 0 QD 44 - RESIDENCIAL ITAIPU - GOIANIA - 74356012	JARBAS
156	CMEI RESIDENCIAL ITAMARACA	3586-5808	RUA RIT 13, QD. APM 02 - RESIDENCIAL ITAMARACÁ - GOIANIA - 74580840	BRETAS
157	CMEI SAGRADA FAMILIA	3524-1901	RUA CANA BRAVA, 50 QD 20 - NOSSA SENHORA DE FATIMA - GOIANIA - 74420220	BRASIL
158	CMEI SANTA LUZIA	3524-2435	RUA CLOVES ESSELIN, 0 QD. 2A LT 36 - VILA RORIZ - GOIANIA - 74565692	BRETAS
159	CMEI SANTA MONICA	3273-1962	RUA 2071 UNIDADE 207, 0 QD 0 LT 31 -PARQUE ATHENEU - GOIANIA - 74893750	THOMÉ
160	CMEI SÃO CRISTOVÃO	3524-3477	RUA MISSIONARIOS, 1125 QD 34 LT 14 - RODOVIARIO - GOIANIA - 74430360	BRASIL
161	CMEI SÃO PIO X	3524-5611	ALAMEDA SAO SALVADOR, 41 QD 1 LT 13-14 - VILA PARAISO, GOIANIA - 74553620	BRETAS
162	CMEI SARA E REBECA	3298-1071	RUA VM X, - JARDIM LIBERDADE - GOIANIA - 74475535	BRASIL
163	CMEI SETOR AEROVIARIO - I	3524-5602	VIELA 14, 0 LT AREA - AEROVIÁRIO - GOIANIA - 74435220	BRASIL

164	CMEI SETOR PERIM	3524-5901	RUA SP 14, 0 QD 12 - SETOR PERIM - GOIANIA -	BRETAS
165	CMEI SETOR PROGRESSO	3524-5902	RUA XAVANTES, 1 - VILA CLEMENTE - GOIANIA - 74580360 74580490	BRETAS
166	CMEI SETOR SANTOS DUMONT	3597-5909	AVENIDA EPHRAIM DE MORAIS, 0 LT SN - SETOR SANTOS DUMONT - GOIANIA - 74463400	BRASIL
167	CMEI SETOR UNIAO	3524-1647	RUA U 54, 0 QD 16 - VILA UNIAO - GOIANIA - 74313380	JARBAS
168	CMEI SOLANGE PARK II	3558-2382	RUA DONA CHIQUITA, 0 LT APM2 - SOLANGE PARK III - GOIANIA - 74484115	JARBAS
169	CMEI TEMPO DE INFÂNCIA	3524-5041	AVENIDA SAO JORGE, 0 - VILA JARDIM SÃO JUDAS TADEU - GOIANIA - 74685490	BRETAS
170	CMEI TIA JOVITA	3208-1404 3524-8995	RUA PARACATU, 694 QD 12 - VILA PEDROSO - GOIANIA - 74770100	CENTRAL
171	CMEI TIO OSCAR	3524-2428	RUA DA PRATA, 51 - SETOR URIAS MAGALHÃES - GOIANIA - 74565610	BRETAS
172	CMEI TIO ROMAO	3524-3105	ALAMEDA EMILIO POVOA, 75 QD 75 - VILA REDENCAO - GOIANIA - 74845250	THOMÉ
173	CMEI VALE DOS SONHOS	3264-8133	RUA VS 8, 0 - RESIDENCIAL VALE DOS SONHOS II - GOIANIA - 74684390	CENTRAL
174	CMEI VILA AREIAO	999292912	Avenida Areião esquina com alameda Botafogo , Qd 01 Lote 10	CENTRAL
175	CMEI VILA FAICALVILLE	3524-8254	Setor Pedro Ludovico	THOMÉ
176	CMEI VILA FINSOCIAL I	3524-3521	RUA VF 4, 0 QD 34 LT 8/14 - VILA FINSOCIAL - GOIANIA - 74473370	BRETAS
177	CMEI VILA IZAURA	3524-2433 3291-0210	RUA 9, 45 QD. A LTS. 17-18 - VILA ISAURA - GOIANIA - 74553150	BRETAS
178	CMEI VILA LEGIONARIAS	3524-3116 3278-9033	RUA AMARAL, 0 LT 09-DEZ - VILA LEGIONÁRIAS - GOIANIA - 74863230	THOMÉ
179	CMEI VILA MAUA	3524-1648 3287-7093	RUA GENERAL CUNHA MATOS, 0 QD 27 LT 5 - VILA MAUÁ - GOIANIA - 74323250	JARBAS
180	CMEI VILA REDENÇÃO	3524-3816 3282-4139	RUA JARDIM BOTANICO, 0 QD 64 LT 184 - VILA REDENCAO - GOIANIA - 74845490	THOMÉ
181	CMEI VILA SANTA RITA	3295-8558 3595-8037	ALAMEDA FORMOSA, 704 LT 1 E 2 - INDUSTRIAL MOOCA - GOIANIA - 74420201	BRASIL
182	CMEI VILA SANTANA	3524-1987	RUA SERGIPE, 157 QD 6 LT 25 - SETOR CAMPINAS - GOIANIA - 74520010	BRETAS
183	CMEI VILA SAO JOSE	3576-4383	AVENIDA NOSSA SENHORA CONCEICAO, 0 QD 59 LT AREA - SETOR SÃO JOSÉ - GOIANIA - 74440210	BRETAS
184	CMEI VILLAGE ATALAIA	3524-7318	RUA VA 6, 1 QD 0 LT 0 - VILLAGE ATALAIA - GOIANIA - 74692155	BRETAS
185	CMEI VIVENDO E APRENDENDO	3299-8400	RUA JANUARIO DA CUNHA BARBOSA, 0 - CAPUAVA - GOIANIA - 74450180	BRASIL
186	CMEI VIVER A INFANCIA	3524-5103 3202-2389	AVENIDA QUINTA AVENIDA, - SETOR LESTE VILA NOVA - GOIANIA - 74643030	CENTRAL
187	COLÉGIO GONÇALVES LEDO	3211-1110	RUA ARMOGASTE JOSE DA SILVEIRA Nº 100 - SETOR CENTRO OESTE - GOIÂNIA - 74.560-550	BRETAS
188	CRECHE CAETANO FOGLIA	3524-5610	PASSAGEM CINCO, 0 LT 23 - SETOR NORTE FERROVIÁRIO - GOIANIA - 74063100	CENTRAL
			RUA C 152, 719 QD 344 LT 5 - JARDIM AMERICA -	

189	CRECHE CASA DO CAMINHO	3524-1218	GOIANIA - 74275120	THOMÉ
190	CRECHE E EDUCANDARIO ESPIRITA RECANTO DE PAZ PAULA PRADO	3586-1222	RUA PERCIVAL XAVIER REBELLO, 112 - RESIDENCIAL BARRAVENTO - GOIANIA - 74594103	BRETAS
191	CRECHE E EDUCANDÁRIO ESPÍRITA CASA DO CAMINHO	62993414785	RUA JC36 QD10 LT13/14 JARDIM CURITIBA I - GOIÂNIA - 74481- 070	BRASIL
192	CRECHE ESPIRITA LUZ DO CAMINHO	62994406033	RUA VF 65, - VILA FINSOCIAL - GOIANIA - 74473590	BRETAS
193	CRECHE ESPIRITA MARIA DOLORES	3295-3769	RUA FERROVIARIOS, 165 - ESPLANADA DO ANICUNS - GOIANIA - 74433090	BRASIL
194	CRECHE LUIGINA	3524-5108	AVENIDA SAO JORGE, 1033 QD 38 LT 27/28 -VILA JARDIM SÃO JUDAS TADEU - GOIANIA - 74685490	BRETAS
195	CRECHE METODISTA	3289-1647	CALÇADA DAS PALMEIRAS, 278 QD 51 - VILA NOVO HORIZONTE - GOIANIA - 74363810	JARBAS
196	CRECHE SAO JUDAS TADEU	3291-7980	RUA 242, 132 - SETOR COIMBRA - GOIANIA - 74535060	BRASIL
197	CEI UNIAO DAS PIONEIRAS DE GOIANIA	3206-1722 3206-0688	RUA BOGOTA, QD 206 LT 27/28 - JARDIMNOVO MUNDO - GOIANIA - 74705100	CENTRAL
198	CRECHE VO MARIA DE NAZARETH	3298-2492	PRAÇA POVO, 0 - JARDIM CURITIBA - GOIANIA - 74480800	BRASIL
199	EM ABRAO RASSI	3558-3363 3558-3350	PRAÇA C 11, 50 - VILA NOVA CANAA - GOIANIA - 74415190	JARBAS
200	EM AGRIPINA TEIXEIRA MAGALHAES	3524-2436 3210-2973	RUA SERRA DOURADA, 251 QD 4 LT 5 - JARDIM DIAMANTINA - GOIANIA - 74573320	BRETAS
201	EM ALICE COUTINHO	3524-8957 3206-3851	RUA 16, 400 QD 5 - VILA MORAIS - GOIANIA - 74620410	CENTRAL
202	EM ALONSO DIAS PINHEIRO	3524-3207 3586-3622	RUA TAMOIO, 100 - VILA CLEMENTE - GOIANIA - 74580455	BRETAS
203	EM ALTO DO VALE	3517-9418	RUA VF 15, 0 QD 7 LT 11 - SETOR ALTO DO VALE- GOIANIA - 74594087	BRETAS
204	EM AMANCIO SEIXO DE BRITO	3524-1929 3210-7267	ALAMEDA MILAO, 91 LT AREA - JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE - GOIANIA - 74590480	BRETAS
205	EM ANA DAS NEVES DE FREITAS	3524-3102 3282-2177	PRAÇA C 6, 99 QD 8 LT 6 - PARQUE LARANJEIRAS- GOIANIA - 74855210	THOMÉ
206	EM ANTONIO FIDELIS	3524-1768	AVENIDA SENADOR JOSE RODRIGUES DE MORAIS NETO, 499 - PARQUE AMAZÔNIA - GOIANIA - 74840080	THOMÉ
207	EM ARAO FERNANDES DE OLIVEIRA	3298-6052	RUA LA PAZ, 0 QD 9 LT AREA - SETOR DAS NAÇÕES - GOIANIA - 74495770	JARBAS
208	EM ARCEBISPO DOM EMMANUEL	3524-2417 3292-2794	TRAVESSA UM, 496 QD 21 LT 160 - SETOR CASTELO BRANCO - GOIANIA - 74403010	JARBAS
209	EDUCANDÁRIO AFRÂNIO DE AZEVEDO	3291-9930	RUA ASTHOLFO LEÃO BORGES Nº 112 - RESIDENCIAL MORUMBI - GOIÂNIA - 74.574-002	BRETAS
210	EDUCANDARIO ESPIRITA EURIPEDES BARSANULFO	3297-3117 3297-2858	AVENIDA DOM PEDRO, 145 QD 176 LT 10 - JARDIM NOVA ESPERANCA - GOIANIA - 74465140	BRASIL
211	EM ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO	3284-3029 3284-3821	RUA AP 3, 358 QD 10 - CONJUNTO RESIDENCIAL ARUANÃ II - GOIANIA - 74740380	CENTRAL
	EM AYRTON SENNA	3595-9111	RUA JC 22 A, 0 QD 0 LT 0 - JARDIM CURITIBA-	

212		3298-3193 3524-5608	GOIANIA - 74480650 RUA CIRCULAR, 450 Q.130A L.5/8 - JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE - GOIANIA - 74590150	BRASIL BRETAS
213	EM BALNEARIO MEIA PONTE	3210-7938		
214	EM BARBARA DE SOUZA MORAIS	3542-3726	RUA URUGUAIANA, 42 QD 32 - JARDIM NOVO MUNDO - GOIANIA - 74715010	CENTRAL
215	EM BENEDITA LUIZA DA SILVA MIRANDA	3524-8272 3281-7364	RUA 1058, 171 - SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - 74825220	THOMÉ
216	EM BENEDITO SOARES DE CASTRO	3524-8958 3202-6313	RUA PROFESSORA GABRIELA NEVES, 50 QD 17 - CONJUNTO CAIÇARA - GOIANIA - 74775020	CENTRAL
217	EM BERNARDO ELIS	3595-5656	RUA SC 33, 0 QD 80 LT AREA5 - SÃO CARLOS - GOIANIA - 74477099	BRASIL
218	EM BISPO ABIGAIL CARLOS DE ALMEIDA (ANTIGO EM SANTA HELENA)	3524-2453	RUA CURITIBA, 400 - VILA PARAISO - GOIANIA - 74553510	BRETAS
219	EM BOM JESUS	3524-8955	PRAÇA WASHINGTON LUIZ, 339 QD 171 LT 9A13- JARDIM NOVO MUNDO - GOIANIA - 74710020	CENTRAL
220	EM BRICE FRANCISCO CORDEIRO	3524-8952 3205-2312	RUA R 34, 191 - VILA ITATIAIA - GOIANIA - 74690590	BRETAS
221	EM BUENA VISTA	3577-5257 3577-5408	RUA POUSO ALEGRE, ESQ. COM PORTO FRANCO QD. APM 29 - RESIDENCIAL BUENA VISTA IV - GOIANIA - 74394615	JARBAS
222	EM CASTORINA BITTENCOURT ALVES	3573-2613	RUA CP 7, 0 - CAROLINA PARQUE - GOIANIA - 74483023	BRASIL
223	EM CEL. GETULINO ARTIAGA	3524-8973 3202-2385	RUA PROFESSOR JOAO HENRIQUE GONCALVES, 380 - SETOR LESTE VILA NOVA - GOIANIA -74645050	CENTRAL
224	EM CEL. SALOMÃO CLEMENTINO DE FARIA	3524 2171	CAMINHO 12, 914 QD 544 LT 4,00E+05 - SETOR SÃO JOSÉ - GOIANIA - 74440420	BRETAS
225	EM CESAR DA CUNHA BASTOS	3573-8380	RUA BENEDITO CANDIDO PEREIRA, 451 QD 26 - SOLANGE PARK I - GOIANIA - 74484150	JARBAS
226	EM CORONEL JOSE VIANA ALVES	3299-7274 3297-3602	RUA CM 7, 150 QD 8 - SETOR CÂNDIDA DEMORAIS - GOIANIA - 74463210	BRASIL
227	EM D. ANGELINA PUCCI LIMONGI	3297-8519	VILA SETE, 450 QD 50 LT 450 - SETOR SANTOS DUMONT - GOIANIA - 74463490	BRASIL
228	EM DE TEMPO INTEGRAL EUNICE WEAVER	3524-3215	RUA CARLOS CUNHA FILHO, QD.8 - RESIDENCIAL MORUMBI - GOIÂNIA	BRETAS
229	EM DE TEMPO INTEGRAL JARDIM DAS AROEIRAS	3524-7346	AV. DAS AROEIRAS, QD. 18A - JARDIM DAS AROEIRAS	CENTRAL
230	EM DE TEMPO INTEGRAL JARDIM NOVO MUNDO	3524-5077 3206-4794	RUA MISSISSIPI, 0 QD 137 LT 24 - JARDIM NOVO MUNDO - GOIANIA - 74710080	CENTRAL
231	EM DE TEMPO INTEGRAL JUSCELINO KUBITSCHK	3524-1916	RUA 260 - SETOR COIMBRA	THOMÉ
232	EM DE TEMPO INTEGRAL PRESIDENTE DUTRA	3524-5790	AV. DECIMA PRIMEIRA AVENIDA - SETOR LESTE UNIVERSITARIO - GOIÂNIA	CENTRAL
233	EM DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA MARLEI GARCIA		RUA 231 QD 78 LT 16/23 LOTEAMENTO MANSÕES PEREIRA (VILA MONTICELLI) - GOIÂNIA - 74355-345	CENTRAL
234	EM DE TEMPO INTEGRAL RUI RODRIGUES	3524-7340	RODOVIA GO403 - KM 8 - COLONIA SANTAMARTA - GOIÂNIA	CENTRAL
235	EM DE TEMPO INTEGRAL SANTA MARTA	3524-7309 3206-5104	RODOVIA KM 8 - COLONIA SANTA MARTA- GOIÂNIA	CENTRAL

236	EM DE TEMPO INTEGRAL SETOR GRAJAÚ	3588-6190	3290-6996	3524-8262	3573-7693	3577-7225	3291-3601	3524-3208 3586-3957	3524-1888	3256-6163 3296-8380	3573-7223	3524-8248 32877516	3288-8701	3573-8377 3573-6423	3524-8243 3287-5522	3524-8336 3210-4018	3579-1711	3524-3724 3275-6442	3524-1658 3287-4625	3524-1731	3524-2116	3595-3415	3524-5105	3524-1926	3296-7602	3524-3510 3517-8639	3524-3702	VIOLA G, 0 - SETOR GRAJAÚ - GOIANIA - 74354303	JARBAS				
237	EM DEPUTADO JAMEL CECILIO																													RUA PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 777 LT 16- JARDIM VILAS BOAS - GOIANIA - 74360490	THOMÉ		
238	EM DOM FERNANDO GOMES DOS SANTOS																													ALAMEDA PARQUE TAQUARAL, 464 QD 48- RESIDENCIAL GOIÂNIA VIVA - GOIANIA - 74484415	JARBAS		
239	EM DOM TOMAS BALDUINO																													RUA DOS GIRASSOIS, - RESIDENCIAL JARDINS DO CERRADO 1 - GOIANIA - 74491220	JARBAS		
240	EM DONA BELINHA																													CAMINHO 12, 70 - VILA ISAURA - GOIANIA - 74553190	BRETAS		
241	EM DONA ROSA MARTINS PERIM																													ESTRADA PIRES, 380 QD 12 - SETOR PERIM - GOIANIA - 74580190	BRETAS		
242	EM DONATA MONTEIRO DA MOTTA																													RUA 231, 708 - VILA MONTICELLI - GOIANIA - 74655345	BRETAS		
243	EM DR. NICANOR DE ASSIS ALBERNAZ																													VIA ALPHA 14, 333 QD 6 - ALPHAVILLE RESIDENCIAL UM - GOIANIA - 74393700	JARBAS		
244	EM ELI BRASILIENSE																													RUA DONA CAROLINA, 151 QD 40 - RESIDENCIAL GOIÂNIA VIVA - GOIANIA - 74484428	JARBAS		
245	EM ENG. ANTONIO FELIX DA SILVA																														ALAMEDA DINAMARCA, 0 QD 99 LT 1 - JARDIM EUROPA - GOIANIA - 74330050	JARBAS	
246	EM ENG. ROBINHO MARTINS DE AZEVEDO																														RUA BL 1, 0 LT AREA - CONJUNTO HABITACIONAL BALIZA - GOIANIA - 74355540	JARBAS	
247	EM ERNESTINA LINA MARRA																														AVENIDA FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA, 1300 QD 17 LT 4 - PARQUE INDUSTRIAL JOÃO BRAZ - GOIANIA - 74483280	JARBAS	
248	EM EVA VIEIRA DE ALMEIDA																														RUA RUVIGO, 280 QD 20 - VILA ALVORADA - GOIANIA - 74315400	JARBAS	
249	EM FRANCISCO BIBIANO DE CARVALHO																														RUA BENJAMIM LUIZ VIEIRA, 0 QD. 13 - SETOR CRIMÉIA OESTE - GOIANIA - 74563150	BRETAS	
250	EM FRANCISCO MATIAS																														RUA CARLOS GOMES, 0 QD 17 - PARQUE ANHANGUERA - GOIANIA - 74340050	THOMÉ	
251	EM FREI DEMETRIO ZANQUETA																														RUA FLORIANOPOLIS, 241 - SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - 74825050	THOMÉ	
252	EM FREI NAZARENO CONFALONI																														RUA U 64, 141 - VILA UNIAO - GOIANIA - 74313490	JARBAS	
253	EM GEORGETA RIVALINO DUARTE																														RUA GENERAL CUNHA MATOS, 455 QD 27 LT 2- VILA MAUÁ - GOIANIA - 74323250	JARBAS	
254	EM GERALDA DE AQUINO																														RUA ANTONIO LISBOA, 20 - CIDADE JARDIM - GOIANIA - 74425280	BRASIL	
255	EM GO-04																														RUA CIPRESTE, 0 QD 2 LT CH 2 - SÍTIOS DE RECREIO DOS BANDEIRANTES - GOIANIA - 74482370	BRASIL	
256	EM GRANDE RETIRO																														RUA GR 20, AMP3 - SETOR GRANDE RETIRO - GOIANIA - 74766043	CENTRAL	
257	EM HEBERT JOSE DE SOUZA																															AVENIDA GENESIO DE LIMA BRITO, - JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE - GOIANIA - 74593210	BRETAS
258	EM HONESTINO MONTEIRO GUIMARÃES																														VIA PROFESSOR JOSE FERREIRA DA CUNHA, 115 QD 7 LT 11 - JARDIM ARITANA - GOIANIA - 74391250	JARBAS	
259	EM IRMA VENERANDA																															RUA VF 25, 0 QD 21 LT 42 - VILA FINSOCIAL - GOIANIA - 74473210	BRETAS
	EM ITAMAR MARTINS FERREIRA																															RUA T 65, 45 QD 12 LT 67 - SETOR BELA VISTA -	

260		3255-2568	GOIANIA - 74823370	THOMÉ
261	EM IZABEL ESPERIDIAO JORGE	3524-1652 3281-4522	AVENIDA SAO LUIS, 499 QD 10 - ALTO DA GLÓRIA - GOIANIA - 74815755	THOMÉ
262	EM JAIME CAMARA	3579-3093 3579-1455	ALAMEDA GRANADA, 140 LT AREA - JARDIM EUROPA - GOIANIA - 74330500	THOMÉ
263	EM JALLES MACHADO DE SIQUEIRA	3524-3106	AVENIDA ARUANA, 61 LT 61 - JARDIM BELA VISTA - GOIANIA - 74863040	THOMÉ
264	EM JARBAS JAYME	3524-1738	PRAÇA C-10 LOTE ÁREA QD ÁREA Nº115 - SETOR SUDOESTE - GOIANIA - 74303310	JARBAS
265	EM JARDIM AMERICA	3274-1227	RUA C 160, 1310 QD 414 - JARDIM AMERICA - GOIANIA - 74255130	THOMÉ
266	EM JARDIM ATLANTICO	3280-0466	ALAMEDA SAQUAREMA, 126 QD 0 - JARDIM ATLANTICO - GOIANIA - 74843500	THOMÉ
267	EM JARDIM NOVA ESPERANCA	3299-8310 3299-8583	PASSAGEM JADE, 550 QD 50 LT 15 - JARDIM NOVA ESPERANCA - GOIANIA - 74465210	BRASIL
268	EM JESUINA DE ABREU	3524-8258	RUA IGARITE, 50 Q. 65-A - PARQUE AMAZÔNIA - GOIANIA - 74840260	THOMÉ
269	EM JOAO ALVES DE QUEIROZ	3289-4333	AVENIDA EF 9, 0 QUADRA APM 3 - RESIDENCIAL ELI FORTE - GOIANIA - 74371041	JARBAS
270	EM JOAO BRAZ	3524-8943 3205-2069	ALAMEDA SAO SALVADOR, 0 QD 28 LT JUL-14 - VILA JARDIM SÃO JUDAS TADEU - GOIANIA - 74685560	BRETAS
271	EM JOAO CLARIMUNDO DE OLIVEIRA	3284-3541	AVENIDA TRES, 111 - AGUA BRANCA - GOIANIA - 74723200	CENTRAL
272	EM JOAO DE PAULA TEIXEIRA	3524-2418	CAMINHO 10, 74 QD 31 LT 506 - SETOR MARECHAL RONDON - GOIANIA - 74560390	BRETAS
273	EM JOAO VIEIRA DA PAIXAO	3575-8094	RUA SB 14, 0 - RESIDENCIAL SOLAR BOUGAINVILLE - GOIANIA - 74393515	JARBAS
274	EM JOAQUIM CAMARA FILHO	3577-3385 3577-3803	RUA DAS MAGNOLIAS, ESQ. COM RUA DAS DRACENAS - RESIDENCIAL JARDINS DO CERRADO 4 - GOIANIA - 74491514	JARBAS
275	EM JOEL MARCELINO DE OLIVEIRA	3524-3515	RUA VF 57 A, 0 QD 85 LT 19 - VILA FINSOCIAL - GOIANIA - 74473535	BRETAS
276	EM JOSE ALVES VILA NOVA	3273-6884 3284-8901	RUA 102 UNIDADE 103, 0 - PARQUE ATHENEU - GOIANIA - 74890025	THOMÉ
277	EM JOSE CARLOS PIMENTA	3524-2551	RODOVIA GO-080, KM 20 - DISTRITO VILA RICA - GOIANIA - 74697010	BRETAS
278	EM LAURICIO PEDRO RASMUSSEM	3524-8975	RUA L 3, 250 QD 22 - FELIZ - GOIANIA - 74630200	CENTRAL
279	EM LAURINDO SOBREIRO DO AMARAL	3298-6277	RUA WALDIR DE AZEVEDO, APM - 122 - CONJUNTO VERA CRUZ - GOIANIA - 74495170	JARBAS
280	EM LIONS CLUBE BANDEIRANTES	3296-6010 3296-2259	PRAÇA BANDEIRA, 200 QD 30 - GOIÁ - GOIANIA - 74485270	BRASIL
281	EM LIONS CLUBE GOIANIA TOCANTINS	3542-3033 3284-4918	ALAMEDA COLOMBIA, 0 QD 14 LT 21 - VILA MARIA LUISA - GOIANIA - 74720190	CENTRAL
282	EM LORENA PARK	3573-6375 3573-6401	RUA VALENTIM CAPUZZO, 250 QD 10 - LORENA PARQUE - GOIANIA - 74483740	JARBAS
283	EM LUZIA DE SOUZA FIUZA	3288-8066	RUA W 10, 0 QD 36 - JARDIM ITAIPU - GOIANIA - 74355524	JARBAS
	EM MADRE FRANCISCA	3524-8954	PRAÇA CENTRAL, 0 - VILA PEDROSO - GOIANIA -	

284			74770050 RUA JC 103, - RESIDENCIAL JARDINS DO CERRADO	CENTRAL
285	EM MANOEL JACINTHO COELHO	3577-7391	6 - GOIANIA - 74491568	JARBAS
286	EM MANOEL JOSE DE OLIVEIRA	3524-1229	AVENIDA T 14, 560 LT 01-JUL - SETOR BUENO - GOIANIA - 74230130	THOMÉ
287	EM MARCOS ANTONIO DIAS BATISTA	3524-3514 3298-1882	AVENIDA OTAVIO LUCIO, - SETOR ESTRELA DALVA - GOIANIA - 74475260	BRETAS
288	EM MARECHAL CASTELO BRANCO	3524-5014	RUA GB 48, 0 - JARDIM GUANABARA II - GOIANIA - 74683480	CENTRAL
289	EM MARECHAL RIBAS JUNIOR	3524-3121	RUA R 5, 201 QD 20 - VILA REDENCAO - GOIANIA - 74845710	THOMÉ
290	EM MARIA ARAUJO DE FREITAS	3273-2530 3284-8112	RUA 18 UNIDADE 203, 0 ARE 2 - PARQUE ATHENEU - GOIANIA - 74890400	THOMÉ
291	EM MARIA CANDIDA FIGUEIREDO	3524-8977 3208-1392	RUA MINAS GERAIS, 0 QD. K LTS 12, 13 E 14 - VILA PEDROSO - GOIANIA - 74770090	CENTRAL
292	EM MARIA CLARA MACHADO	3524-3444	VILA SETE, 0 QD 29 LT 6 - DA VITÓRIA - GOIANIA - 74477043	BRASIL
293	EM MARIA DA TERRA	3593-3717 3576-0638	RUA BF 1, 0 QD 25 - FLORESTA - GOIANIA - 74477145	BRASIL
294	EM MARIA GENOVEVA	3524-8970	RUA PECUARIA, 351 QD 26 - SANTA GENOVEVA - GOIANIA - 74670030	CENTRAL
295	EM MARIA HELENA BATISTA BRETAS	3524-8319 3210-2811	AVENIDA MARAJO, 85 - SETOR URIAS MAGALHÃES - GOIANIA - 74565230	BRETAS
296	EM MOISES SANTANA	3524-2107 3295-1248	RUA RAPOSO TAVARES, 33 - CAPUAVA - GOIANIA - 74450210	BRASIL
297	EM MONICA DE CASTRO CARNEIRO	3524-8981	RUA CRISTOVAO COLOMBO, 539 - JARDIM NOVO MUNDO - GOIANIA - 74705130	CENTRAL
298	EM MONTEIRO LOBATO	3258-8384	RUA SALUTE PAVAN PETROLLI, 0 QD 10 - SETOR ORIENTEVILLE - GOIANIA - 74355704	JARBAS
299	EM NOSSA SENHORA APARECIDA	3524-3409	RUA BS 21, 0 QD 27 - SAO DOMINGOS - GOIANIA - 74477315	BRASIL
300	EM NOSSA SENHORA DA TERRA	3595-1835	RUA JC 66, 0 - JARDIM CURITIBA - GOIANIA - 74481390	BRASIL
301	EM NOVA CONQUISTA	3595-6365 3595-8781	AVENIDA E, 0 QD 155 LT 25/26 - SETOR PARQUE TREMENDÃO - GOIANIA - 74475080	BRETAS
302	EM ODILIA MENDES DE BRITO	3595-6663	RUA VM A 4, 351 QD 88 - SETOR NOVO PLANALTO - GOIANIA - 74480382	BRASIL
303	EM OLEGARIO MOREIRA BORGES	3524-8264 3289-3447	RUA F 4, - SETOR FAIÇALVILLE - GOIANIA - 74350120	THOMÉ
304	EM OSTERNO POTENCIANO E SILVA	3524-2429 3292-2315	RUA 11, 285 - SETOR CASTELO BRANCO - GOIANIA - 74403140	JARBAS
305	EM PADRE PELAGIO	3524-2129	RUA 611, 425 QD 509 - SETOR SÃO JOSÉ - GOIANIA - 74440590	BRETAS
306	EM PATRICIA RODRIGUES DE PAIVA	3524-5006 3207-3438	RUA MARIA ABADIA VIEIRA, 0 - RESIDENCIAL VALE DOS SONHOS - GOIANIA - 74684245	CENTRAL
307	EM PAULO TEIXEIRA DE MENDONCA	3524-5101 3565-1303	AVENIDA TRES MARIAS, 30 QD 36 LT 1 - SETOR NEGRÃO DE LIMA - GOIANIA - 74650280	CENTRAL
308	EM PEDRO CIRIACO DE OLIVEIRA	3524-8982	VIELA LUIZ COUTO, 169 LT 06-OUT - VILA CONCÓRDIA - GOIANIA - 74770370	CENTRAL
309	EM PEDRO COSTA DE MEDEIROS	3524-5001	RUA CAIAPONIA, 240 - JARDIM GUANABARA - GOIANIA - 74675120	CENTRAL

310	EM PEDRO GOMES DE MENEZES	3299-7288	RUA MANUEL DA SILVA, 290 QD 8 LT 1 - VILA REGINA - GOIANIA - 74453560	BRASIL
311	EM PEDRO XAVIER TEIXEIRA	3524-8253 3289-1382	RUA D-28, 0 - CONJUNTO CACHOEIRA DOURADA - GOIANIA - 74363095	JARBAS
312	EM PRESIDENTE VARGAS	3295-4143 3524-2189	AVENIDA SAO LUIS, 100 - VILA JOÃO VAZ - GOIANIA - 74445250	BRASIL
313	EM PROF. HILARINDO ESTEVAM DE SOUZA	3298-6338	AVENIDA ELIZABETH MARQUES, 133 - PARQUE BURITI - GOIANIA - 74485800	BRASIL
314	EM PROF. JOSE DECIO FILHO	3524-8984 3208-2634	RUA PROFESSORA MARIA JACINTA NEVES, 100 QD 25 - SANTO HILÁRIO - GOIANIA - 74780340	CENTRAL
315	EM PROFª MARIA CAMARGO	3524-5623 3259-2007	RUA C 152, 1201 QD 405, ÁREA 02 - JARDIM AMERICA - GOIANIA - 74275120	THOMÉ
316	EM PROF. MOACIR MONCLAR BRANDAO	3286-2375 3286-2739	RUA C 115 A, 35 - JARDIM AMERICA - GOIANIA - 74255410	THOMÉ
317	EM PROF. PERCIVAL XAVIER REBELO	3524-8256	RUA B 16, 101 - VILA NOVO HORIZONTE - GOIANIA - 74365440	THOMÉ
318	EM PROF. SALMON GOMES FIGUEIREDO	3299-7738 3297-1148	RUA SAO DOMINGOS, 100 QD 91 LT 4 - IPIRANGA - GOIANIA - 74453300	BRASIL
319	EM PROFª DALISIA ELIZABETH MARTINS DOLES	3524-5000 3205-6908	RUA FREI NAZARENO CONFALONE, 0 QD 22 - SETOR GOIÂNIA 2 - GOIANIA - 74663280	BRETAS
320	EM PROFA. ANTÔNIA MARANHÃO DO AMARAL	3298-6022	AVENIDA ARGENTINA MONTEIRO, 2131 - CONJUNTO VERA CRUZ - GOIANIA - 74493750	JARBAS
321	EM PROFA. DEUSHAYDES RODRIGUES DE OLIVEIRA	3524-1736	RUA CP 26, 125 - RESIDENCIAL CELINA PARK - GOIANIA - 74373240	JARBAS
322	EM PROFA. EDNA DE ROURE	3524-8674 3291-7493	RUA DO MERCADO, 89 - VILA IRANY - GOIANIA - 74523330	BRETAS
323	EM PROFESSOR ARISTOCLIDES TEIXEIRA	3524-8978 3205-4224	RUA PARAISO, 0 QD 34A - VILA JARDIM POMPÉIA - GOIANIA - 74690160	BRETAS
324	EM PROFESSOR LOURENCO FERREIRA CAMPOS	3524-8974 3207-5069	RUA BM 11, 60 - JARDIM GUANABARA II - GOIANIA - 74680810	CENTRAL
325	EM PROFESSOR NADAL SFREDO	3595-8144	RUA VM-S, - JARDIM LIBERDADE - GOIANIA - 74475490	BRASIL
326	EM PROFESSOR PAULO FREIRE	3595-6268	RUA JC 3, 0 - JARDIM CURITIBA - GOIANIA - 74480460	BRASIL
327	EM PROFESSOR TRAJANO DE SA GUIMARAES	3524-1215 3259-2013	AVENIDA T 15, 2155 QD 3 - PARQUE AMAZÔNIA - GOIANIA - 74835290	THOMÉ
328	EM PROFESSORA AMÉLIA FERNANDES MARTINS	3524-3601	RUA OCANAN, 50 - PARQUE ACALANTO - GOIANIA - 74860200	THOMÉ
329	EM PROFESSORA ANNA MARIA MELINI	3524-2119	RUA GASPAR SILVEIRA MARTINS, 0 QD 79 LT 3 E 4 - CAPUAVA - GOIANIA - 74450370	BRASIL
330	EM PROFESSORA CLEONICE MONTEIRO WOLNEY	3524-2407 3292-1167	RUA DONA CARLOTA JOAQUINA, 0 - SÍTIOS DE RECREIO MANSÕES DO CAMPUS - GOIANIA - 74691180	BRETAS
331	EM PROFESSORA D'ALKA LELES	3207-0302	RUA OM 21, - RESIDENCIAL ORLANDO MORAIS - GOIANIA - 74693036	BRETAS
332	EM PROFESSORA LEONÍSIA NAVES DE ALMEIDA	3524-3512	RUA MANGALO, 0 - SETOR MORADA DO SOL - GOIANIA - 74475115	BRETAS
333	EM PROFESSORA LOUSINHA	3524-3214	RUA RIT 1, ENTRE RIT6 E RIT11 - RESIDENCIAL	BRETAS

334	EM PROFESSORA MARIA NOSIDIA PALMEIRAS DAS NEVES	3210-6351	ITAMARACA - 74580-830 RUA CELESTE BAIOCHI, 0 - RESIDENCIAL BARRAVENTO - GOIANIA - 74594112	BRETAS
335	EM PROFESSORA MARÍLIA CARNEIRO AZEVEDO DIAS	3524-8986 3207-3553	RUA GB 34, 150 QD 58 - JARDIM GUANABARA II - GOIANIA - 74683330	CENTRAL
336	EM PROFESSORA NARA DO CARMO REZENDE AMORIM	3298-5349 98246-7639	RUA ELO 36, N 6244 QD APM28 - PARQUE ELDORADO OESTE - GOIANIA - 74490-239	JARBAS
337	EM PROFESSORA SILENE DE ANDRADE	3284-1485	RUA JAVAES, 250 QD 25 - CONJUNTO RESIDENCIAL ARUANÃ I - GOIANIA - 74740200	CENTRAL
338	EM RAINHA DA PAZ	3256-3380 3256-0034	RUA U 54, 0 - VILA UNIAO - GOIANIA - 74313380	JARBAS
339	EM RECANTO DO BOSQUE	3524-3511	RUA RUA RB 4, 0 COM RUA RB 9 COM RUA RB 16, APM 16 - RECANTO DO BOSQUE - GOIANIA - 74474309	BRETAS
340	EM REGINA HELOU	3524-3209 3586-3850	AVENIDA HERMINIO PERNE FILHO, - VILA MARIA DILCE - GOIANIA - 74583060	BRETAS
341	EM RENASCER	3218-1491	RUA RC 7, - RESIDENCIAL REAL CONQUISTA - GOIANIA - 74356710	JARBAS
342	EM RESIDENCIAL ITAIPIU	3288-7787 3288-7850 3245-5341	RUA RI 24, 0 QD 44 - RESIDENCIAL ITAIPIU - GOIANIA - 74356010	JARBAS
343	EM RESIDENCIAL MONTE CARLO	3575-5939	RUA MC 3, 46 - RESIDENCIAL MONTE CARLO - GOIANIA - 74370445	JARBAS
344	EM ROTARY GOIANIA SUL	3595-5156 3595-9270	AVENIDA D, 351 - RESIDENCIAL PRIVÊ NORTE - GOIANIA - 74474410	BRASIL
345	EM RUI BARBOSA	3524-2432 3291-3197	RUA P 16, 40 - SETOR DOS FUNCIONÁRIOS - GOIANIA - 74543040	BRETAS
346	EM SANTA RITA DE CASSIA	3524-3603	ESTRADA VELHA PARA BELA VISTA, KM 10 - VALE DAS POMBAS - GOIANIA - 74891130	THOMÉ
347	EM SANTA TEREZINHA	3524-8988 3565-5154	RODOVIA GO 80, 0 LT 82 - CHACARAS BOMRETIRO - GOIANIA - 74686015	BRETAS
348	EM SANTO ANTONIO	3524-5031	RUA ASA 8, 148 - SETOR ASA BRANCA - GOIANIA - 74683773	CENTRAL
349	EM SAO JOSE	3581-7300	RUA CP 15, 0 QD 44 - CONJUNTO PRIMAVERA - GOIANIA - 74477202	BRASIL
350	EM SEBASTIAO ARANTES	3524-3602	RUA CARAMURUS, 150 QD 21 - JARDIM DA LUZ - GOIANIA - 74850380	THOMÉ
351	EM SENADOR DARCY RIBEIRO	3524-8985	RUA SR 38, 0 QD 51 LT 77 - SETOR RECANTO DAS MINAS GERAIS - GOIANIA - 74785430	CENTRAL
352	EM SOLAR VILLE	3581-4905	RUA AGRONOMO JOAQUIM BATISTA, 0 QD 0 LT 1 - RESIDENCIAL SOLAR VILLE - GOIANIA - 74470535	BRASIL
353	EM STEPHANIA ALVES BISPO	3595-6252	RUA TRANSVERSAL, 0 QD 74 - JARDIM LIBERDADE - GOIANIA - 74475520	BRASIL
354	EM TARGINO DE AGUIAR	3296-6050	RUA CAMARA FILHO, 0 QD 134 LT 16 - PARQUE OESTE INDUSTRIAL - GOIANIA - 74375150	JARBAS
355	EM TROPICAL VILLE	3593-2903	RUA JR 7, 0 LT 1 - LOTEAMENTO TROPICAL VILLE - GOIANIA - 74496145	BRASIL
356	EM VEREADOR CARLOS EURICO DE CAMARGO ALVES	3256-6144	RUA BACURIS, 485 - PARQUE SANTA RITA - GOIANIA - 74393370	JARBAS
357	EM VICENTE RODRIGUES DO PRADO	3524-8991 3208-1417	RUA VIEIRA CUNHA, 0 QD 18 LT 0 - PARQUEDAS AMENDOEIRAS - GOIANIA - 74780560	CENTRAL

358	EM VILA ROSA	3289-9316	RUA FRANCISCO DE MELO, 0 QD 73 LT 3 A 8 -VILA ROSA - GOIANIA - 74345210	THOMÉ
359	EM VIRGINIA GOMES PEREIRA	3524-8992 3208-2529	AVENIDA HILARIO SEBASTIAO DE FIGUEIREDO, 1101 QD 4 - SANTO HILÁRIO - GOIANIA - 74780250	CENTRAL
360	EM VITOR HUGO LUDWIG	3524-2183	ALAMEDA FORMOSA, 450 QD 37 LT 01-JUN - CIDADE JARDIM - GOIANIA - 74425410	BRASIL
361	EM WATERLOO PRUDENTE	3296-6001 3296-3382	RUA FELIPE CAMARAO, 0 QD 24 LT 4 AO 7 - GOIÁ- GOIANIA - 74485320	BRASIL
362	EM WILMAR DA SILVA GUIMARAES	3273-8700	RUA J 3, 0 QD 12 - CONJUNTO RESIDENCIAL ARUANÃ I - GOIANIA - 74740180	CENTRAL
363	EM ZEVERA ANDREA VECCI	3524-3103	TRAVESSA UM, 150 QD 6 - CONJUNTO FABIANA- GOIANIA - 74870260	THOMÉ
364	ESCOLA APEGO	3579-2355	RUA CASEMIRO DE ABREU, 660 - ANHANGUERA - GOIANIA - 74335040	JARBAS
365	ESCOLA DIREITO DO SABER - CECOM	3297-1013 3299-7673	RUA 15, 293 QD 2 LT 16 - SANTOS DUMONT - GOIANIA - 74463610	BRASIL
366	ESCOLA ESPECIAL HELENA ANTIPOFF - APAE	3226-8037	Rua 255, 628 - SETOR COIMBRA - GOIANIA- 74533150	CENTRAL
367	ESCOLA ESPIRITA ALLAN KARDEC	3208-1646	RUA PEDRO BRANT, - SANTO HILÁRIO - GOIANIA- 74780030	CENTRAL
368	ESCOLA ESPIRITA IRMÃ CELINA	3578-2585	RUA DA LIBERDADE, 370 - SETOR GARAVELO - GOIANIA - 74354060	JARBAS
369	ESCOLA ESPIRITA PEDRO DE CAMARGO	3588-5269	RUA NATALINA BAHIA, - LOTEAMENTO QUINTA DO RIO DOURADOS - GOIANIA - 74356190	JARBAS
370	ESCOLA ESPIRITA PIETRO UBALDI	3595-9911	RUA SC 32, 0 QD 82 - SÃO CARLOS - GOIANIA - 74477062	BRASIL
371	ESCOLA ESPÍRITA TENDA DO CAMINHO	3223-9361	RUA 201, QD.C LT.27 Nº 244 - SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIÂNIA - 74.643-050	CENTRAL
372	ESCOLA JOAO CRISOSTOMO ROSA	3524-1873	AV. MANCHESTER QD 248 LT 10, N 2376 - JARDIM NOVO MUNDO	CENTRAL
373	ESCOLA NEIO LUCIO NACIFF	3298-6169 3299-3078	RUA PADRE ELIEZER, 0 LT 5 - CONJUNTO VERA CRUZ - GOIANIA - 74490235	JARBAS
374	ESCOLA PADRE LIMA	3207-3992 3524-5107	ALAMEDA BRASIL, 278 QD 47 LT 1 - SANTA GENOVEVA - GOIANIA - 74672350	CENTRAL
375	ESCOLA ROTARY CLUB DE GOIANIA	S/N	RUA 3, Nº 141 - SETOR LESTE UNIVERSITARIO - GOIÂNIA - 74615070	CENTRAL
376	ESCOLA ROTARY GOIANIA OESTE	3286-7487 3286-2707	RUA C 118, 389 QD 238 LT 19 - JARDIM AMERICA- GOIANIA - 74255490	THOMÉ
377	ESCOLA SANTA RITA DE CASSIA	3558-3330	RUA DOMNGOS DE ABREU VIEIRA QD. 232, CIDADE JARDIM - GOIANIA - GO 74423-080	BRASIL
378	INSTITUTO EDUCACIONAL BOA NOVA	3246-2647	TRAVESSA SEIS, QD - 01 - JARDIM BELA VISTA- GOIANIA - 74863025	THOMÉ
379	INSTITUTO EDUCACIONAL EMMANUEL - IRRADIAÇÃO ESPÍRITA CRISTÃ	3224-2385	RUA 94C, Nº100 QD.F19 LT.16 - SETOR SUL - GOIÂNIA - 74080-110	CENTRAL
380	NUCLEO EDUCACIONAL MAE DOLOROSA	3208-1044	AVENIDA ANAPOLIS, 0 - VILA PEDROSO - GOIANIA- 74770030	CENTRAL

21. ANEXO II MINUTA CONTRATUAL

C O N T R A T O N°...../2024

Contrato para aquisição de gêneros alimentícios, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa _____, nas cláusulas e condições que se seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua _____ n° _____ – Setor _____ – Goiânia-GO - CEP. _____, inscrito no **CNPJ/MF** sob o n° _____, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário, Sr. _____**, brasileiro, casado, _____, portador da Carteira de Identidade n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no(a)....., sediada em....., na..... inscrita no CNPJ/MF, sob o n°....., Inscrição Estadual n°....., neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr....., Identidade n°....., CPF n°.....(qualificação) doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 966/2022, Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, e demais legislações pertinentes, **o contrato para aquisição de gêneros alimentícios, Processo n° 24.24.000004918-5, PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2024**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no Edital Pregão Eletrônico n° 90003/2024 e seus Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

2.1.1. Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente Contrato;

2.1.2. Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no Edital do **Pregão Eletrônico n° 90003/2024 Termo de Referência – ANEXO I, e demais Anexos, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrições**, especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;

2.1.3. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;

2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

2.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

2.1.6. Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

2.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 92, XVI da Lei n° 14.133/21;

- 2.1.8.** Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido;
- 2.1.9.** Disponibilizar os OBJETOS de forma parcelada de acordo com as necessidades do Município de Goiânia.
- 2.1.10.** A contratada se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos OBJETOS ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do Edital de licitação.
- 2.1.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 2.1.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 2.1.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 2.1.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 2.1.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.1.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

2.2. A CONTRATANTE se compromete a:

- 2.2.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados conforme determina o artigo 117, da Lei 14.133/21, bem como o artigo 3º, inciso XXI da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e do art. 12 do Decreto Municipal nº 963/2022.
- 2.2.2.** O fiscal do contrato acima mencionado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º da Lei 14.133/21
- 2.2.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, § 2º da Lei 14.133/21.
- 2.2.4.** Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos;
- 2.2.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula quarta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação de seu extrato no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133. de 2021](#).**
- 3.1.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

4.1. DA LIQUIDAÇÃO:

4.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta Cláusula, prorrogáveis por igual período.

4.1.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal no 14.133/2021.

4.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

4.1.2.1. O prazo de validade;

4.1.2.2. A data da emissão;

4.1.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

4.1.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

4.1.2.5. O valor a pagar; e

4.1.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

4.1.3.1. A apresentação e protocolização da Nota Fiscal ou Fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

4.1.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal no 14.133/2021, exigida no edital.

4.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

4.1.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

4.1.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

4.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.1.8. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

4.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

4.2. DO PREÇO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente aos produtos, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____ (valor por extenso).

4.2.1. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da execução do contrato, tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

4.3. DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa, nos termos do Decreto 4.387/2021.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em virtude de inadimplência referente a execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.5. ATRASO DE PAGAMENTO: Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município de Goiânia, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de impugnação por parte do contratado, momento após o qual serão devidos, além da atualização financeira, juros de mora que serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data de impugnação por parte do contratado e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

4.5.1. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

4.6. REAJUSTE: Os preços praticados serão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, junho 2024, nos termos do § 3º, art.92 da Lei Federal nº 14.133/2021. O valor contratado será reajustado utilizando-se do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, do período.

4.6.1. Para efeito de novo reajuste, será considerado o período de 12 (doze) meses do início dos efeitos do último apostilamento concedido.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.2. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A classificação das despesas dar-se-á a conta de **Dotação Orçamentária nº**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTA

7.1. A aplicação das penalidades e sanções serão as previstas no **item xx** do Edital, as quais poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à Contratada, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados à administração pública e ao disposto no Decreto Municipal nº 966/2022 e nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

8.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos contratados, conforme solicitação da CONTRATANTE, nos termos prescritos no Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 90003/2024 e das seguintes disposições:

8.2. A Comissão de Recebimento de Objeto deverá atestar a qualidade do objeto, mediante recibo, devendo rejeitar qualquer produto que esteja em desacordo com o especificado no Edital.

8.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado, em perfeitas condições conforme a proposta apresentada, dentro do horário estabelecido pela CONTRATANTE.

8.4. Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/21 c/c o art. 18, inciso II, da IN nº 004/2022 SEMAD, mediante recibo, o objeto deste Contrato será recebido:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.4.1. O responsável pelo recebimento provisório é proibido de receber definitivamente ou participar de comissão designada para o recebimento definitivo do objeto contratado;

8.4.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato e/ou com as especificações definidas em edital para as compras que se utilizem de outro instrumento.

8.4.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

8.4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária a posteriori. Deverão ser substituídos os materiais que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

8.5. É vedado à contratada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

8.6. O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de entrega.

8.7. O recebimento definitivo será feito no prazo de 15 (quinze) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

8.8. A CONTRANTE devolverá o(s) item(ns) ou unidade(s) que não for(em) aceito(s) em razão de defeito(s) ou que não estiver(em) de acordo com a proposta ou com especificações contidas nos autos do processo, tendo a(o) CONTRATADA(O) o prazo de até 10 (dez) dias para substituí-lo(s)

9. CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 155 da Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

9.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- d) Os previstos no art. 138, §§ 1º e 2º e incisos subsequentes, Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Os casos de extinção serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA APRECIÇÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM

11.1. O presente Instrumento será objeto de apreciação pela **Controladoria Geral do Município** e cadastrado no site do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS - TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o **artigo 3º da IN nº 012/2018 do TCM**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA datada de __/__/__, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 966/2022.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

14.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, ___ de _____ de 2024.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF CPF

RG RG

22. ANEXO III CARTA PROPOSTA

Ao(a) Pregoeiro(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO.

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2024**

Prezados Senhores,

___(nome da empresa)___, CNPJ/MF nº ___, sediada ___(endereço completo)___, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a prestação dos serviços, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto, valores unitários e totais e locais de entrega).

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Unid.		Deverá ser indicada marca conforme o caso		

-Preço unitário por item e por extenso

ITEM ___ = R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$

Declaramos que os produtos ofertados são de boa qualidade/ novos.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a fornecer os produtos no prazo, local, condições e especificações previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ___ de _____ de 2024.

___ (assinatura) ___

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Teodoro da Silva, Gerente de Pregões**, em 13/08/2024, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Silva, Superintendente de Licitação e Suprimentos**, em 13/08/2024, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 15/08/2024, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4847595** e o código CRC **98D0BB53**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000004918-5

SEI Nº 4847595v1